



Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais DGCON - DIJUR
Serviço de Pesquisa Jurídica DGCON - SEAPE

INCONSTITUCIONALIDADE E TEMAS CORRELATOS
SELECIONADOS

. A . B . C . D . E . F . G . H . I . J . L . M . N . O . P . Q . R . S . T . U . V .

(régua de acesso alfabético)

ATUALIZAÇÃO
12/03/2012

ADOLESCÊNCIA, IDOSO, INFÂNCIA E PESSOA DEFICIENTE

Atendimento
Formação Profissional
Estacionamento
Cultura e lazer
Fundo Estadual
Fundo Municipal
Investimentos sociais
Maus tratos
Núcleos Integrados
Órgãos Jurisdicionais
 1-Competência
Política de integração
Prioridade
Saúde
 1-Autismo
 2-Casa de Apoio
 3-Portador de transtorno psíquico
 4-Prevenção de doenças
Transporte público
 1-Gratuidade

AGÊNCIA BANCÁRIA

Instalação de divisórias
Sistema de monitoração e gravação eletrônica de imagens

ÁGUA – ENERGIA ELÉTRICA – GÁS

Energia Elétrica
 1-Expedir Notificação
Transferência de contas

BENEFÍCIOS FISCAIS

Agronegócio e Agricultura
Anistia fiscal
Isenção fiscal
ISSQN - imposto sobre serviço de qualquer natureza-
Projetos Culturais e Esportivos

CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL

Sucessão

União Homoafetiva

1-Plano de Saúde

2-Previdência

CASAS DE SAÚDE, CLÍNICAS PARTICULARES E HOSPITAIS

Acompanhante

Espaço reservado ao embarque e desembarque

Fundação Estadual

Obrigações

Proteção e Segurança

CODJERJ

Competência

CONSTRUÇÃO

Multifamiliar

Programa minha casa, minha vida

1- Custas e Emolumentos

DIREITO DE PROPRIEDADE

Limite para o exercício

DÍVIDA ATIVA

Cobrança de créditos

ENSINO

Capacitação Profissional

Cartão Eletrônico

1-Ônibus

Detector de Metais

Educação Musical

Ensino Fundamental/Médio

Identificação Civil

Sistema de ensino

Universidade Pública

1-Sistema de cotas

Verbas

1-Biblioteca Pública

ESTABELECIMENTOS

Higienização das mãos

Utilização de Esterilizadores

ESTACIONAMENTO

Estacionamento Público

Estacionamento Rotativo

Gestante e Criança de colo

Gratuidade

EVENTOS

Eventos Desportivos

ICMS

Altera o Livro II do Regulamento do ICMS

Constitucionalidade

Isenção

Programa Aplicativo Fiscal

Serviços de comunicação e energia elétrica

INDULTO

Indulto condicional

IPTU

Alíquotas Distintas

Emissão de declaração de quitação anual de débitos
Imunidade Tributária
IPTU isenção
IPTU progressivo

LEI ORGÂNICA

Ministério Público
Município de Barra Mansa
Município de Belford Roxo
Município de Carapebus
Município de Cardoso Moreira
Município de Casemiro de Abreu
Município de Duas Barras
Município de Itaguaí
Município de Itaperuna
Município de Macaé
Município de Macuco
Município de Maricá
Município de Niterói
Município de Nova Friburgo
Município de Nova Iguaçu
Município de Paty do Alferes
Município de Porto Real
Município de Quissamã
Município do Rio de Janeiro
Município de São Francisco de Itabapoana
Município de São João da Barra
Município de Trajano de Moraes

LOMBADAS E PARDAIS ELETRÔNICOS

Funcionamento

LOTEAMENTO

Regularização

MEIO AMBIENTE

Poluição
Proteção Ambiental
Repasse de Recursos
Sacola Plástica

NOTA FISCAL

Confecção

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Qualificação

PISO SALARIAL

Fixação

PJERJ

TJ/OE

PODER PÚBLICO: CONTROLE/FISCALIZAÇÃO

Ferros Velhos

POSSE

Legalização

PRECATÓRIOS

Precatório de Pequeno Valor
Precatórios de Natureza Alimentícia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: ESTADO

Agência Reguladora

Atendimento móvel de urgência
Fundo de combate à pobreza
Saneamento Básico

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: MUNICÍPIO

Campanha educativa
Certificação sanitária
Concessão
Danos aos usuários
Obras Municipais
Guarda Municipal
Quadras Poliesportivas
Saúde

- 1-Medicamentos
- 2-Postos e Centros de Saúde
- 3-Teste da orelhinha
- 4-Teste do pezinho
- 5-Vacinação

Serviço de Verificação de Óbito
Sistema Braille

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: UNIÃO

Saneamento Básico

PREVIDÊNCIA

Previdência: Estado do Rio de Janeiro
Previdência: Municípios
Previdência: União

PRODUTO FUMÍGENO

Recinto coletivo

RASTREAMENTO ELETRÔNICO

Rastreamento Eletrônico

SERVIÇO DE ENTREGA

Motoboy
Serviços ou entrega de produtos

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Abono Provisório
Auxílio adoção
Concurso Público

- 1 - Exame psicológico
- 2 - Reservas de vagas para negros e índios

Contratação
Gratificação especial
Plano de cargos e vencimentos

- 1-Cargos e vencimentos

Policial Civil e Militar

- 1-Desconto em vencimentos
- 2-Isenção
- 3-Promoção
- 4-Regulamento disciplinar

Progressão Funcional
Transposição de cargos

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Aperfeiçoamento, treinamento
Benefícios

- 1-Cartão Farmácia

- 2-Plano de Saúde
- 3-Vale-Transporte

Celetista

Contratação

- 1-Cargo em comissão
- 2-Concurso público
- 3-Efetivação
- 4-Parentes
- 5-Por tempo determinado

Estatuto

Função Gratificada e Triênio

- 1-Gratificação
- 2-Triênio

Fundo de assistência médica

Licença Especial

Licença Médica

Licença Prêmio

Plano de cargos e vencimentos

- 1-Cargos e vencimentos
- 2-Desenvolvimento funcional
- 3-Incorporações
- 4-Nível universitário
- 5-Proporcionalidade
- 6-Reajustes

SERVIDOR PÚBLICO UNIÃO

Vencimentos, remunerações e subsídios

TAXA

Banheiros em Espaços Públicos

Conservação e Limpeza

- 1-Calçamento
- 2-Limpeza

Iluminação Pública

- 1-Contribuição de iluminação
- 2-Inclusão na fatura

Isenção

Judiciária

Uso de Área Pública

TELEFONIA

Telefone Celular

- 1-Lojas de operadoras de telefonia celular
- 2-Proibição em postos de gasolina

Utilização de equipamento de interceptação

TRANSPORTE COLETIVO

Concessão, permissão, autorização

Gratuidade

Metrô

Mototáxi

Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros

Tarifa

Táxi

VEÍCULO AUTOMOTOR

Bafômetro

Desmonte
IPVA
Licenciamento anual
Multas

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Violência contra mulher
(índice)

TEMAS DE INCONSTITUCIONALIDADE

ADOLESCÊNCIA, IDOSO, INFÂNCIA E PESSOA DEFICIENTE

Atendimento

Localidade: NOVA FRIBURGO
LEI 3942/2011

Assunto: LEI Nº 3942 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO ASSEGURA ÀS PESSOAS SURDAS O DIREITO DE SEREM ATENDIDAS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, POR MEIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: **0048660-40.2011.8.19.0000**

Localidade: RIO DE JANEIRO
LEI 4614/2007

Assunto: LEI N.4614 DE 25/09/2007, DISPÕE SOBRE O TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O TRATO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Processo: **0047399-45.2008.8.19.0000 (2008.007.00049)**

"FASE: SESSÃO DE JULGAMENTO

Data da sessão: 16/02/2009

Decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4614/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/05/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NAO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACORDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual.](#)

(índice)

Formação Profissional

Localidade: RIO DE JANEIRO
LEI 4321/2006:

Assunto: LEI 4321 DE 27/04/2006, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUI BENEFÍCIO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES CÊNICAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Processo: **0020470-09.2007.8.19.0000 (2007.007.00020)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4321/06, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA. RIO, 04/10/07. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/11/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Estacionamento

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5522/2009

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA, AO ARTIGO 1º E AO CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI Nº **4049/2002**. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN), DE CARTÃO ESPECIAL DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E MAIORES DE 60 ANOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, A SER UTILIZADO NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: **0034723-31.2009.8.19.0000 (2009.007.00050)**
(índice)

Cultura e lazer

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4323/2006

Assunto: LEI 4323/06 QUE ASSEGURA AOS IDOSOS E AOS ESTUDANTES DE 1 E 2 GRAUS, DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ACESSO GRATUITO A EVENTOS SOCIAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA.

Processo: **0033043-74.2010.8.19.0000**

Decisão: "A UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE NA FORMA DO VOTO DO RELATOR."

"FASE ATUAL: CERTIDÃO

Data: 10/11/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDAO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4333/2006

Assunto: LEI N. 4333 DE 10/05/2006, INSTITUI EM TODA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO A MEIA-ENTRADA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA-PPD EM ESTABELECIMENTOS CULTURAIS E DE LAZER QUE PROMOVAM DIVERSÃO E ENTRETENIMENTO.

Processo: **0021347-46.2007.8.19.0000 (2007.007.00039)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 11.08.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4726/2007

Assunto: LEI 4726 DE 12/12/07 - DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AO ESPORTE E AO LAZER

Processo: [0047416-81.2008.8.19.0000 \(2008.007.00066\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 4726/07 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, COM VOTO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 24/07/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Fundo Estadual

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5459/2009

Assunto: CRIA O CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTROLADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS BENEFICIADO COM DOAÇÕES FINANCEIRAS FEITAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEDUTÍVEIS NO IMPOSTO DE RENDA.

Processo: [0034383-87.2009.8.19.0000 \(2009.007.00062\)](#)

[\(índice\)](#)

Fundo Municipal

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4138/2005:

Assunto: LEI 4138 DE 18/07/05, DESTINO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3714 DE 17/12/03, PARA O FUNDO MUNICIPAL P/ ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Processo: [0021344-91.2007.8.19.0000 \(2007.007.00036\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4138/05, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA. RIO, 22/10/07. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 25/01/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Investimentos sociais

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4150/2005

Assunto: LEI N. 4150 DE 10/08/05, DO MUNICÍPIO DO RJ, OBRIGA AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE REALIZEM CAMPANHAS RELACIONADAS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E RECEBAM DOAÇÕES MONETÁRIAS, A DIVULGAR OS INVESTIMENTOS SOCIAIS.

Processo: [0020453-70.2007.8.19.0000 \(2007.007.00003\)](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4806/2008

Assunto: LEI 4806 DE 02/04/08 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS NARCO-DEPENDENTES.

Processo: **0032242-32.2008.8.19.0000 (2008.007.00130)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 4806/2008, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 25/06/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Maus tratos

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4609/2007

Assunto: LEI 4609 DE 25/09/07 - DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO BOLETIM DE EMERGÊNCIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE CASOS OU SUSPEITA DE CASOS DE MAUS TRATOS E VIOLÊNCIAS CONTRA IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES.

Processo: **0047389-98.2008.8.19.0000 (2008.007.00039)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Núcleos Integrados

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR 80/2006

Assunto: CRIA NORMAS EDILÍCIAS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE SEGURANÇA, PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS INTEGRADOS RESIDENCIAL E DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.

Processo: **0032534-17.2008.8.19.0000 (2008.007.00177)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ACOLHEU-SE INTEGRALMENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/05/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Órgãos Jurisdicionais

1-Competência

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 21/2010

Assunto: FIXA A COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS COMPETENTES PARA A APRECIÇÃO DOS FEITOS RELATIVOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RESOLUÇÃO Nº 21 DO ANO 2010 DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 1, III.

Processo: [0005758-72.2011.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI ACOLHIDA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1., PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA RESOLUÇÃO 21 DO ANO DE 2010 DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 22/06/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Política de integração

Localidade: SÃO GONÇALO

LEI 80/2007

Assunto: LEI NO. 80 DE 17/09/2007 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS - PPD'S E DOENTES MENTAIS E DOENTES MENTAIS CRÔNICOS NO MUNICÍPIO.

Processo: [0047323-21.2008.8.19.0000 \(2008.007.00023\)](#)

Decisão: "TENDO EM VISTA A CONSTATAÇÃO DA LITISPENDÊNCIA DESTE FEITO COM O DE N. 2008.007.0007 ORA APENSADO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO SEU MÉRITO, AO APOIO DO ART. 267, V DO CPC. ASSIM SENDO, DESAPENSADO O FEITO EM ANEXO, P.R.I. NESTES AUTOS. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 14/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0047768-39.2008.8.19.0000 \(2008.007.00007\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 80/07, DE SÃO GONÇALO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 01.12.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 30/07/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO ACÓRDÃO DE FLS. 35/40. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Prioridade

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4353/2006

Assunto: LEI 4353/06 QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LOCOMOÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Processo: [0032270-97.2008.8.19.0000 \(2008.007.00158\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: SÃO GONÇALO

LEI 35/2006

Assunto: LEI NO. 35 DE 13/01/2006 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ASSEGURA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA O DIREITO DE SEREM ATENDIDAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

Processo: [0047325-88.2008.8.19.0000 \(2008.007.00025\)](#)

Decisão: "CONFORME SE VERIFICA DE FLS. 37/38 NÃO HÁ RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DESTE POSTERIOR E IDÊNTICO PEDIDO, PELO QUE O JULGO EXTINTO NO PERMISSIVO DO ARTIGO 31, VIII DO RITJERJ. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0047769-24.2008.8.19.0000 \(2008.007.00008\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 35/06, DE SÃO GONÇALO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA. RIO, 28.07.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 16/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Saúde

1-Autismo

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4709/2007

Assunto: LEI 4709 DE 23/11/07 QUE RECONHECE O AUTISTA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS DIREITOS ASSEGURADOS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Processo: [0047448-86.2008.8.19.0000 \(2008.007.00098\)](#)

[\(índice\)](#)

2-Casa de Apoio

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4571/2007

Assunto: LEI 4571 DE 18/9/07 - INSTITUI PROGRAMA DE CASAS DE APOIO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES GRÁVIDAS NAS COMUNIDADES CARENTES.

Processo: [0047391-68.2008.8.19.0000 \(2008.007.00041\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4571/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO

GUSTAVO REBELLO HORTA. RIO, 03.11.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE - COM VOTO"

"FASE: CERTIDAO

Data: 23/01/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

3-Portador de transtorno psíquico

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4098/2005

Assunto: LEI 4098 DE 15/06/05 - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E O DIREITO DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNOS PSÍQUICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RJ

Processo: [0047436-72.2008.8.19.0000 \(2008.007.00086\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU-SE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4098/05, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO DE JANEIRO, 09/02/2009 - DES. LUIZ ZVEITER - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 09/06/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

4-Prevenção de doenças

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4479/2007

Assunto: LEI N.4479 DE 21/03/07 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.

Processo: [0019808-45.2007.8.19.0000 \(2007.007.00057\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4479/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 17/03/08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 12/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4638/2007

Assunto: LEI N. 4638 DE 26/09/07 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO ANUAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Processo: [0047333-65.2008.8.19.0000 \(2008.007.00033\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4638/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO HORTA. RIO, 21.07.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 15/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4601/2007

Assunto: LEI 4601 DE 25/09/07 QUE INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Processo: **0047590-90.2008.8.19.0000 (2008.007.00108)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4601/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR. RIO DE JANEIRO, 09/02/2009 - DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER - PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 09/06/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Transporte público

1-Gratuidade

Localidade: PETRÓPOLIS

LEI 6387/2006

Assunto: LEI 6387/06 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Processo: **0065491-37.2009.8.19.0000 (2009.017.00012)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PRESENTE RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 12/08/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: TERESÓPOLIS

LEI 2763/2008

Assunto: LEI 2763/08 DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS A IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS

Processo: **0034645-37.2009.8.19.0000 (2009.007.00011)**

Decisão: "REPRESENTANDO O EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL NILTON WILSON SALOMÃO PELA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 2.763 DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, MAS FAZENDO-O GENERICAMENTE, SEM INDICAÇÃO PRECISA DOS DISPOSITIVOS QUE REPUTASSE INCONSTITUCIONAIS NEM CONFRONTO ENTRE ELES E DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL QUE ENTENDESSE VIOLADAS, DETERMINEI-LHE SANASSE A OMISSÃO, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 104, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. QUEDANDO, ENTRETANTO, INERTE E NÃO CUMPRINDO O DESPACHO, REVELA-SE-LHE SEM FUNDAMENTAÇÃO O PEDIDO, RAZÃO POR QUE, NA FORMA DO ARTIGO 106, INCISO I, DO MESMO REGIMENTO, INDEFIRO-LHE A PETIÇÃO INICIAL. SEM CUSTAS. P.R.I. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/06/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: TERESÓPOLIS
LEI 2767/2009

Assunto: LEI 2767/09 DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS QUE REVOGOU A LEI MUNICIPAL 2763/08 QUE ASSEGURAVA GRATUIDADE APENAS AS PESSOAS MAIORES DE 65 ANOS NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

Processo: [0034381-20.2009.8.19.0000 \(2009.007.00060\)](#)
[\(índice\)](#)

AGÊNCIA BANCÁRIA

Instalação de divisórias

Localidade: RIO DE JANEIRO
LEI 5280/2011

Assunto: LEI Nº 5280 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - ART. 30, PARÁGRAFO ÚNICO. TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: [0043544-53.2011.8.19.0000](#)
[\(índice\)](#)

Sistema de monitoração e gravação eletrônica de imagens

Localidade: ITAGUAÍ
LEI: 2802/2009

Assunto: LEI 2802/09 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS - ANTI-SAIDINHAS DE BANCO.

Processo: [0007578-29.2011.8.19.0000](#)
[\(índice\)](#)

Localidade: RIO DAS OSTRAS
LEI 1319/2009

Assunto: LEI MUNICIPAL Nº 1319/2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAÇÃO E GRAVAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS, INCLUSIVE EM ÁREA EXTERNA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.

Processo: [0006346-79.2011.8.19.0000](#)
Processo: [0008654-88.2011.8.19.0000](#)
[\(índice\)](#)

ÁGUA – ENERGIA ELÉTRICA – GÁS

Energia Elétrica

1-Expedir Notificação

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 4724/2006

Assunto: DETERMINA AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA A EXPEDIR NOTIFICAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO PARA REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO MEDIDOR DO USUÁRIO.

Processo: [0022191-54.2011.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Transferência de contas

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 4898/2006

Assunto: LEI N.º 4898 DO ANO 2006 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE ÁGUA, GÁS E ENERGIA ELÉTRICA PARA O NOME DO LOCATÁRIO DO IMÓVEL.

Processo: [0010826-37.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 16/07/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

BENEFÍCIOS FISCAIS

Agronegócio e Agricultura

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 4177/2003

Assunto: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA O SETOR DE AGRONEGÓCIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0020030-71.2011.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5028/2007

Assunto: LEI N.º 5028 DE 21/05/2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI 4177/2003](#), CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA O SETOR DE AGRONEGÓCIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR FLUMINENSE (OPERAÇÕES DE SAÍDA DE AVES ABATIDAS, INTEIRA OU EM CORTE).

Processo: [0029507-26.2008.8.19.0000 \(2008.017.00013\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 08/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Anistia fiscal

Localidade: BELFORD ROXO

LEI 859/2001

Assunto: LEI 859/01 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO QUE CONCEDE ANISTIA A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: **0034714-69.2009.8.19.0000 (2009.007.00041)**

Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM VOTO DOS DES. MURTA RIBEIRO, DES. MOTTA MOREAES, DES. NASCIMENTO POVOAS VAZ, DES. MANOEL ALBERTO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NAMETALA MACHADO JORGE, DES. JOSE MOTA FILHO, DES. LEILA MARIANO, DES. GALDINO SIQUEIRA NETTO, DES. ALEXANDRE VARELLA, DES. MIGUEL ÂNGELO BARROS, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. LUIZ LEITE ARAUJO, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO CRUZ, DES. EDSON SCISINIO DIAS, DES. LUIZ FERNANDO DE CARVALHO, DES. MARIO ROBERT MANNHEIMER, DES. JOSE GERALDO ANTONIO, VENCIDOS OS DES. RELATOR, DES. ANTONIO EDUARDO DUARTE E DES. BERNARDO GARCEZ. REDIGIRA O ACÓRDÃO O DES. MIGUEL ÂNGELO BARROS. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/06/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Isenção fiscal

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 2277/1994

Assunto: LEI NR 2277 DO ANO DE 1994 DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - ARTIGO 2º: TRIBUTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS EXECUTADOS.

Processo: **0035403-16.2009.8.19.0000 (2009.017.00027)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A ARGÜIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 01/02/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

ISSQN - imposto sobre serviço de qualquer natureza-

Localidade: MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR 136/2006

Assunto: R1101/08 - ART. 3 DA LEI COMPLEMENTAR 136 DE 17 DE JANEIRO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E **DECRETO 163** DE 19 DE JANEIRO DE 2006 - A PRIMEIRA AUTORIZA REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS COMO FORMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL E, O DECRETO 163 REDUZ A ALÍQUOTA DE ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Processo: **0047583-98.2008.8.19.0000 (2008.007.00101)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 3o. DA LC MUNICIPAL 136/06, E DO

DECRETO 163/06, AMBOS DO MUNICÍPIO DE MARICA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 15.01.09. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 18/03/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Projetos Culturais e Esportivos

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 1877/1992

Assunto: DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: **0088811-26.2003.8.19.0001**

[\(índice\)](#)

CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL

Sucessão

Localidade: UNIÃO

LEI 10406 CÓDIGO CIVIL

Assunto: CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO - ARTIGO 1790

Processo: **0019097-98.2011.8.19.0000**

0032655-40.2011.8.19.0000 (ARTIGO 1790 INCISO III)

União Homoafetiva

1-Plano de Saúde

Localidade: UNIÃO

LEI 10406 CÓDIGO CIVIL

Assunto: CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO - ARTIGO 1723 - ENTIDADE FAMILIAR - **ADPF 178** – UNIÃO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO COMO ENTIDADE FAMILIAR

Processo: **0005764-79.2011.8.19.0000**

Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO FOI CONHECIDA A ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 05/08/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

2-Previdência

Localidade: NITERÓI

LEI 2394/2006

Assunto: LEI N. 2394, DE 04/10/2006, RECONHECE PARA EFEITOS PREVIDENCIÁRIOS, A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO. RI-13/07.

Processo: **0020463-17.2007.8.19.0000 (2007.007.00013)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 06/08/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

CASAS DE SAÚDE, CLÍNICAS PARTICULARES E HOSPITAIS

Acompanhante

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4113/2005

Assunto: LEI 4113 DE 22/06/05 DO MUNICÍPIO DO RJ, OBRIGATORIEDADE DE FUNCIONÁRIA ACOMPANHANTE, NA SALA DE EXAMES DOS CONSULTÓRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, QUE EXERÇAM EXAMES E CONSULTAS FEMININAS E INFANTIS.

Processo: **0020455-40.2007.8.19.0000 (2007.007.00005)**
(índice)

Espaço reservado ao embarque e desembarque

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI 4630/2009

Assunto: LEI Nº 4630 DO ANO 2009 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA- ." institui, nas vias públicas do município, espaço reservado ao embarque e desembarque de pessoas em frente às clinicas de fisioterapia".

Processo: **0000562-87.2012.8.19.0000**
(índice)

Fundação Estadual

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5164/2007

Assunto: LEI 5164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E SEU ART. 14 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS GERAIS, A FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS DE URGÊNCIA E A FUNDAÇÃO ESTATAL DOS INSTITUTOS DE SAÚDE E DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: **0047440-12.2008.8.19.0000 (2008.007.00090)**

LEI Nº 5164 DO ANO 2007 DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO - ART.22

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO RECURSO, POR FALTA DE PREPARO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 15.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/12/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0047405-52.2008.8.19.0000 (2008.007.00055)**

LEI Nº 5164 DO ANO 2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 14

Decisão: "... COM TAIS RAZOES, INDEFIRO A INICIAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DOS ARTIGOS 267, I; 295, II E 329 DO CPC."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 27/01/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0047402-97.2008.8.19.0000 \(2008.007.00052\)](#)

LEI Nº 5164 DO ANO 2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO RECURSO, POR FALTA DE PREPARO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 15.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 13/10/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0047398-60.2008.8.19.0000 \(2008.007.00048\)](#)

LEI Nº 5164 DO ANO 2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGOS 44 E 45

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR 118/2007

Assunto: ART. 4 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 118/07 QUE DEFINE A ATIVIDADE DE SAÚDE COMO ÁREA DE ATUAÇÃO ESTADUAL SUJEITA A DESEMPENHO POR FUNDAÇÃO PÚBLICA

Processo: [0032281-29.2008.8.19.0000 \(2008.007.00169\)](#)

[\(índice\)](#)

Obrigação

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4322/2006

Assunto: LEI N. 4322 DE 27/04/06 DO MUNICÍPIO DO RJ TORNA OBRIGATÓRIO AOS HOSPITAIS CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS PARTICULARES A PRESTAREM O PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO AOS PACIENTES QUE ESTEJAM EM IMINENTE RISCO DE VIDA INDEPENDENTEMENTE DE POSSUÍREM RECURSOS FINANCEIROS, PLANO OU SEGURO SAÚDE.

Processo: [0020456-25.2007.8.19.0000 \(2007.007.00006\)](#)

[\(índice\)](#)

Proteção e Segurança

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4654/2007

Assunto: LEI 4654 DE 26/09/07 QUE INSTITUI NORMAS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS INTERNADAS EM HOSPITAIS MUNICIPAIS E MATERNIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0047426-28.2008.8.19.0000 \(2008.007.00076\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4654/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO HORTA. RIO, 01.12.08. (A) DES. VALERIA MARON - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA) "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/03/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Competência

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 5174/2007

Assunto: LEI NO. 5174 DE 28/12/2007 ALTERA A COMPETÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 89 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: [0055605-48.2008.8.19.0000 \(2008.017.00033\)](#)

LEI Nº 5174 DO ANO 2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: [0047317-14.2008.8.19.0000 \(2008.007.00017\)](#)

LEI Nº 5174 DO ANO 2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 2

[\(índice\)](#)

CONSTRUÇÃO

Multifamiliar

Localidade: MARICA

LEI COMPLEMENTAR: 108/2003

Assunto: LEI COMPLEMENTAR 108/2003 QUE AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR EM ÁREA SUPERIOR A 1000M2.

Processo: [0031110-66.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "EM CONTINUIDADE, VOTARAM OS DESEMBARGADORES ALEXANDRE VARELLA E VALMIR DE OLIVEIRA SILVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. TAMBÉM, A SEGUIR, POR DECISÃO DA CORTE, DECLAROU-SE A CADUCIDADE DA VISTA DO DESEMBARGADOR NILDSON ARAUJO DA CRUZ, PELA AUSÊNCIA NESTE JULGAMENTO. CONCLUSÃO DO JULGAMENTO: POR MAIORIA, ACOLHEU-SE A ARGUMENTAÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 108 DO ANO 2003 DO MUNICÍPIO DE MARICA - ART. 4 VENCIDOS O RELATOR E OS DESEMBARGADORES LEILA MARIANO, LUIZ LEITE ARAUJO, ELISABETE FILIZZOLA, LETÍCIA SARDAS, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E NASCIMENTO POVOAS VAZ, QUE A REJEITAVAM. DIANTE DO QUORUM ESTABELECIDO TANTO PELO ART. 101 QUANTO PELO 102 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FICOU DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO ATACADA. DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO A DESEMBARGADORA NILZA BITAR. SENDO ESTE O RESULTADO FINAL."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 14/07/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Programa minha casa, minha vida

1- Custas e Emolumentos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 5788/2010

Assunto: LEI ESTADUAL 5788 DE 19 DE JULHO DE 2010 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVAMENTE A CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS PARA EMPREENDIMENTOS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E PARCELAMENTO DE SOLO E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EM GERAL.

Processo: [0041784-06.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

DIREITO DE PROPRIEDADE

Limite para o exercício

Localidade: RIO DE JANEIRO

DECRETO: 27352/2006

Assunto: ART. 3 E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 27352/2006 QUE CRIA LIMITE PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Processo: 0024122-29.2010.8.19.0000

(índice)

DÍVIDA ATIVA

Cobrança de créditos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5351/2008

Assunto: DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ALTERA A **LEI N° 1582**, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: 0034728-53.2009.8.19.0000 (2009.007.00055)

LEI N° 5351 DO ANO 2008 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ART. 3, INC. I E II

Processo: 0034654-96.2009.8.19.0000 (2009.007.00020)

LEI N° 5351 DO ANO 2008 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 3

(índice)

ENSINO

Capacitação Profissional

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4713/2007

Assunto: LEI N. 4713 DE 23/11/07 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO SITUADAS EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA, DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AOS SÁBADOS E DOMINGOS PARA ADOLESCENTES.

Processo: 0047331-95.2008.8.19.0000 (2008.007.00031)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4713/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO HORTA. RIO, 22.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 04/11/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Cartão Eletrônico

1-Ônibus

Localidade: RIO DE JANEIRO

DECRETO: 32842/2010

Assunto: DECRETO MUNICIPAL 32842/2010 ARTS. 11 E 18 QUE DISPÕEM SOBRE CARTÃO ELETRÔNICO DE ACESSO A ÔNIBUS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONTENDO CRÉDITO CORRESPONDENTE A SUA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Processo: 0010800-05.2011.8.19.0000

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MERITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 07/02/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Detector de Metais

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI 4636/2009

Assunto: LEI Nº 4636 DO ANO 2009 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA. LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR EQUIPAMENTO DETECTOR DE METAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA.

Processo: **0000372-61.2011.8.19.0000**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI ACOLHIDA A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/09/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Educação Musical

Localidade: PORCIÚNCULA

LEI: 1806/2009

Assunto: LEI 1806/09 DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS A DISCIPLINA EDUCAÇÃO MUSICAL -

Processo: **0064342-69.2010.8.19.0000**

Decisão: "... ISTO POSTO, INDEFIRO A INICIAL, COM FULCRO NO ART. 284 E PARÁGRAFO ÚNICO C/C 295, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 08/07/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Ensino Fundamental/Médio

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5488/2009

Assunto: ART. 1 DA LEI ESTADUAL 5488, DE 22 DE JUNHO DE 2009 QUE ESTABELECE QUE TERÁ DIREITO A MATRÍCULA NO PRIMEIRO ANO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, A CRIANÇA QUE COMPLETAR SEIS ANOS ATE O DIA 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Processo: **0034724-16.2009.8.19.0000 (2009.007.00051)**

[\(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4805/2008

Assunto: LEI 4805 DE 02/04/08 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO REFORÇO ESCOLAR DA FAMÍLIA-REF, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 5 A 16 ANOS.

Processo: [0032241-47.2008.8.19.0000 \(2008.007.00129\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 4805/08, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." RIO, 22.01.09. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 18/03/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4623/2007

Assunto: INSTITUI O PROJETO AJUDA JOVEM, DE AUXÍLIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZADO, A SER PRESTADO POR UNIVERSITÁRIOS VOLUNTÁRIOS.

Processo: [0047423-73.2008.8.19.0000 \(2008.007.00073\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 30/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4494/2007

Assunto: LEI N. 4494 DE 26/04/2007 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR EM JACAREPAGUÁ UMA UNIDADE DE ENSINO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Processo: [0019813-67.2007.8.19.0000 \(2007.007.00062\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4494/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA." RIO, 28.07.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 12/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4578/2007

Assunto: LEI 4578 DE 18/9/07 DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE TESTES VOCACIONAIS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Processo: [0047390-83.2008.8.19.0000 \(2008.007.00040\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4578/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO HORTA. RIO, 21.07.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 15/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Identificação Civil

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4634/2007

Assunto: LEI 4634/07 QUE DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO CIVIL DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: [0047444-49.2008.8.19.0000 \(2008.007.00094\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDAO

Data: 06/08/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Sistema de ensino

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4528/2005

Assunto: LEI N. 4528 DE 28/03/2005, ARTIGOS 61 E 62 E PARÁGRAFO ÚNICO DO TITULO VII, SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO.

Processo: [0019800-68.2007.8.19.0000 \(2007.007.00049\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITADAS AS PRELIMINARES ARGUIDAS, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 61 E 62, PARÁGRAFO ÚNICO, DO TITULO VII, DA LEI ESTADUAL 4528/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR, PREJUDICADO O PEDIDO LIMINAR." RIO, 22.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 04/03/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Universidade Pública

1-Sistema de cotas

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5346/2008

Assunto: LEI 5346/08 QUE INSTITUI O SISTEMA DE COTAS PARA INGRESSO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS

Processo: [0034643-67.2009.8.19.0000 \(2009.007.00009\)](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4151/2003

Assunto: ARTIGO 6 DA LEI N. 4151 DE 04/09/03, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SISTEMAS DE COTAS PARA INGRESSO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS.

Processo: [0028883-11.2007.8.19.0000 \(2007.017.00019\)](#)

Despacho: "TENDO EM CONTA QUE O OBJETO DA **ADI N 3197**. REQUERIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - COFENEN - E A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MESMA LEI ESTADUAL N 4.151, DE 04.09.2003. ENTENDE-SE POR BEM, NÃO OBSTANTE, ATÉ O MOMENTO NÃO FOI APRECIADA A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA, NÃO HAVENDO QUALQUER DECISÃO DA CORTE SUPREMA QUE POSSA VINCULAR O JULGAMENTO DO PRESENTE INCIDENTE - FL. 139 -, EM SUSPENDER O CURSO DO PRESENTE FEITO NO AGUARDAMENTO DA DEFINITIVA MANIFESTAÇÃO DO EXCELSSO PRETÓRIO ACERCA DO TEMA."

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI JULGADA EXTINTA, POR PERDA DE OBJETO, EM RAZÃO DE LEGISLAÇÃO POSTERIOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 14/09/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Verbas

1-Biblioteca Pública

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: [4077/2003](#)

Assunto: LEI Nº 4077 DO ANO 2003 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ART. 16 - NORMA DE LEI ESTADUAL QUE ESTABELECEU, EM 2003, POR INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, O DEVER DE O PODER EXECUTIVO CONSIGNAR, EM CADA ORÇAMENTO ANUAL, VERBAS DESTINADAS ÀS BIBLIOTECAS PÚBLICAS ESTADUAIS, DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE LIVROS E OUTROS PRODUTOS EDITORIAIS.

Processo: [0023555-95.2010.8.19.0000 \(índice\)](#)

ESTABELECIMENTOS

Higienização das mãos

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI [5521/2010](#)

Assunto: LEI 5221/10 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM ESCOLAS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, BARES ETC.

Processo: [0037708-02.2011.8.19.0000 \(índice\)](#)

Utilização de Esterilizadores

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI [4669/2007](#)

Assunto: LEI 4669/07 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE DETERMINA SANÇÕES PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE ESTERILIZADORES NOS ESTABELECIMENTOS TAIS COMO SALÕES DE BELEZA, CALISTAS, CABELEREIROS ETC.

Processo: [0037704-62.2011.8.19.0000](#)

(índice)

ESTACIONAMENTO

Estacionamento Público

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI: 5114/2009

Assunto: LEI 5114/09 QUE DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE RESERVAR VAGAS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES E SIMILARES, NAS ÁREAS RESERVADAS PARA ESTACIONAMENTO PÚBLICO, RIO ROTATIVO, EM LOGRADOURO PÚBLICO

Processo: 0033026-38.2010.8.19.0000

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 20/04/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5116/2009

Assunto: LEI 5116/09 QUE INSTITUI CARÊNCIA PARA PAGAMENTO NA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS RESERVADAS PARA ESTACIONAMENTO PÚBLICO, RIO ROTATIVO, EM LOGRADOURO PÚBLICO, POR ATÉ 15 MINUTOS EM CENTRO DE BAIRRO.

Processo: 0033013-39.2010.8.19.0000

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N. 5116/2009, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 23/09/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Estacionamento Rotativo

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei 5862/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS NOS ESTACIONAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: 0000798-73.2011.8.19.0000

[\(índice\)](#)

Gestante e Criança de colo

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4976/2008

Assunto: LEI 4976/08 QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE COLO EM ESTACIONAMENTOS.

Processo: 0033047-14.2010.8.19.0000

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/06/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Gratuidade

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI: 4684/2010

Assunto: DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS AGENTES FISCAIS NAS VIAS PÚBLICAS, AUTORIZA OS AGENTES FISCAIS COMUNAIS A ESTACIONAREM GRATUITAMENTE SEUS VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DA "CIDADE DO AÇO".

Processo: [0000364-84.2011.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REJEITADA A PRELIMINAR DE INEPCIA DA INICIAL, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 4684 DO ANO 2010 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, COM EFEITOS EX TUNC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE ATUAL: CERTIDÃO

Data: 13/02/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

EVENTOS

Eventos Desportivos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 2505/1996

Assunto: LEI Nº 2505 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DISPÕE SOBRE INGRESSO GRATUITO DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES EM EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS EM PRÓPRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: [0044100-55.2011.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

ICMS

Altera o Livro II do Regulamento do ICMS

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO: 41961/2009

Assunto: DECRETOS ESTADUAIS 41961/09 E [42303/10](#) QUE ALTERAM O LIVRO II DO REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO [DECRETO 27427/00](#) (DECRETO Nº 41961 DO ANO 2009 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 4)

Processo: [0017587-84.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 27427/2000

Assunto: DECRETO LEI Nº 27427 DO ANO 2000 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ANEXO I ITENS 31.28 e 31.29, DO ANEXO I, DO LIVRO II

Processo: **0060127-50.2010.8.19.0000**

Processo: **0060128-35.2010.8.19.0000**

(índice)

Constitucionalidade

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEI 5/1975

Assunto: DECRETO LEI 5/75 DO ESTADO DO RJ E ART. 266, - ICMS - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL OU MUNICIPAL

Processo: **0056711-74.2010.8.19.0000**

DECRETO LEI Nº 05 DO ANO DE 1975 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 266, inciso II Parágrafo Único

Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO FOI CONHECIDA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 05/08/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029718-62.2008.8.19.0000 (2008.017.00023)**

DECRETO LEI Nº 05 DO ANO DE 1975 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – artigo 266, inciso II e §2º

(índice)

Isenção

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVÊNIO 98/1989:

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/1989/CV098_89.htm

Íntegra do convênio

CONVÊNIO 77/1995

http://www.fazenda.gov.br/confaz/Confaz/Convenios/ICMS/1995/CV077_95.htm

Íntegra do convênio

Assunto: AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: **0029173-26.2007.8.19.0000 (2007.017.00044)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO PEDIDO A TEOR DA SÚMULA 130 DO TJERJ. RIO, 28.07.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE (COM VOTO) "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 13/10/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Programa Aplicativo Fiscal

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO: 217/2009

Assunto: ART. 2 DA RESOLUÇÃO 217/09 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ERJ QUE FIXOU PRAZO PARA OS CONTRIBUINTE DO IMPOSTO IMPLEMENTAREM O USO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF.

Processo: [0019711-40.2010.8.19.0000](#)
(índice)

Serviços de comunicação e energia elétrica

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 2657/1996

Assunto: LEI ESTADUAL 2657 DE 26/12/96 - COBRANÇA DE ICMS SOBRE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo: [0059790-61.2010.8.19.0000](#)

LEI N.º 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –

Decisão: POR UNANIMIDADE, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 40, XXIII, DA LEI ESTADUAL N. 2657 DO ANO DE 1996, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 4751 DO ANO DE 2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

“FASE: CERTIDÃO

Data: 12/08/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. ”

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0034080-73.2009.8.19.0000 \(2009.017.00013\)](#)

LEI N.º 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 14, VI, alínea B

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DA ARGÜIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

“FASE: CERTIDÃO

Data: 20/10/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. ”

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0055607-18.2008.8.19.0000 \(2008.017.00051\)](#)

LEI N.º 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 14, VI, alínea B

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DA ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. ”

“FASE: CERTIDÃO

Data: 10/08/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NAO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. ”

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0055606-33.2008.8.19.0000 \(2008.017.00046\)](#)

LEI N.º 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ART. 14 VI, alínea B

Processo: [0029733-31.2008.8.19.0000 \(2008.017.00042\)](#)

LEI N.º 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ART.14, VI, B

Processo: [0029726-39.2008.8.19.0000 \(2008.017.00035\)](#)

LEI N.º 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 14, INCISO VI, alínea B, inciso VIII alínea G

Processo: [0029716-92.2008.8.19.0000 \(2008.017.00021\)](#)

LEI N.º 2657 DO ANO DE 1996 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 14, VI, alínea B

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 14, VI B, DA LEI ESTADUAL 2657/96 NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 20.10.08. (A) DES. J. C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 15/01/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

INDULTO

Indulto condicional

Localidade: UNIÃO

DECRETO 5295/2004

Assunto: CONCEDE INDULTO CONDICIONAL.

Processo: 0059642-84.2009.8.19.0000 (2009.150.00001)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A ARGUICAO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 22/01/2010

Certidão: CERTIFICA QUE O ACORDÃO DE FLS. 122/123 FOI PUBLICADO EM 29/07/2009, NÃO HAVENDO, ATÉ A PRESENTE DATA, NENHUM RECURSO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

IPTU

Alíquotas Distintas

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 691/1984 e suas alterações: LEI 2277/1994 E LEI 2955/99

Assunto: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ART. 67, III - IPTU. ALÍQUOTAS DISTINTAS PARA COBRANÇA

Processo: 0034074-66.2009.8.19.0000 (2009.017.00006)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DO INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDAO

Data: 25/08/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Emissão de declaração de quitação anual de débitos

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5281/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: 0000159-21.2012.8.19.0000

(índice)

Imunidade Tributária

Localidade: NITERÓI

LEI 480/1983

Assunto: LEI N.º 480 DO ANO DE 1983 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - ART.3

Processo: [0029742-90.2008.8.19.0000 \(2008.017.00053\)](#)

[\(índice\)](#)

IPTU isenção

Localidade: MIRACEMA

LEI 1220/2008

Assunto: LEI 1220 DE 18/08/2008, DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, ISENÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DO PAGAMENTO DO IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE RECEBEM ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. DI-165/08.

Processo: [0032277-89.2008.8.19.0000 \(2008.007.00165\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 15/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: NILÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR 64/2005

Assunto: ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 64/05 DO MUNIC. DE NILÓPOLIS - ISENÇÃO DE IPTU A SERVIDOR EFETIVO QUE ADQUIRA UM ÚNICO IMÓVEL

Processo: [0034650-59.2009.8.19.0000 \(2009.007.00016\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/09/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: PARATY

LEI: 01/1991

Assunto: LEIS 001/1991 DO MUNICÍPIO DE PARATY QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARATY - ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESDE QUE POSSUAM UM ÚNICO IMÓVEL E NELE RESIDAM (LEI N.º 01 DO ANO DE 1991 DO MUNICÍPIO DE PARATY - INCISO VI DO ART.37)

Processo: [0020143-59.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, JULGOU-SE PRÓCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, COM EFEITO EX NUNC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 24/05/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

LEI COMPLEMENTAR 41/2008

Assunto: LEI COMPLEMENTAR 41 DE 15 DE ABRIL DE 2008 DO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO PARCIAL DO IPTU SOBRE IMÓVEIS ADEQUADOS AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE QUE ESPECIFICA

Processo: [0032225-93.2008.8.19.0000 \(2008.007.00113\)](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: PORCIÚNCULA

LEI: 1827/2009

Assunto: LEI 1827/09 DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU AS VÍTIMAS DE ENCHENTES E DESASTRES NATURAIS DURANTE O ANO DE EXERCÍCIO EM QUE A PREFEITURA DECRETAR ESTADO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Processo: [0064351-31.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ACOLHEU-SE PARCIALMENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 3 DA LEI 1827/2009 E CONSTITUCIONAL OS DEMAIS ARTIGOS DAQUELE DIPLOMA LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 03/11/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI 4333/2007

Assunto: LEI N.4333 DE 17/08/07 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ACRESCE O INC. V AO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 1896/84-CTM DE FORMA A CRIAR ISENÇÃO DO IPTU AOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS EM FRENTE A LOGRADOUROS PÚBLICOS ONDE SE REALIZAM FEIRAS LIVRES. RI-30/08.

Processo: [0047330-13.2008.8.19.0000 \(2008.007.00030\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 03.11.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/12/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

IPTU progressivo

Localidade: NITERÓI

LEI 480/1983

Assunto: ART. 16 DA LEI MUNICIPAL 480/83 - COBRANÇA IPTU PROGRESSIVO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Processo: [0029508-11.2008.8.19.0000 \(2008.017.00015\)](#)

LEI N.º 480 DO ANO DE 1983 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI ART.16 E 171

Processo: [0029505-56.2008.8.19.0000 \(2008.017.00011\)](#)

LEI N.º 480 DO ANO DE 1983 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - ARTIGO 16

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 25/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO ACÓRDÃO DE FLS. 164/166. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

LEI ORGÂNICA

Ministério Público

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR 106/2003

Assunto: LEI COMPLEMENTAR N.º 106 DO ANO 2003 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 36.

Processo: **0034713-84.2009.8.19.0000 (2009.007.00040)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE COM RELAÇÃO AO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR No. 106/2003 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E NÃO SE CONHECEU COM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO No. 1524/2009 DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/04/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Assunto: INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: **0020145-34.2007.8.19.0000 (2007.007.00096)**

Despacho: "VISTOS, ETC... TODAVIA, ENCONTRANDO-SE EM TRAMITAÇÃO JUNTO AO PLENO DO E. STF AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE **ADI 3806**, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO BRASIL - ADEPOL-BRASIL, SENDO RELATOR O MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, NA QUAL MELHOR SE DECIDIRA SOBRE A QUESTÃO. SUSPENDO A TRAMITAÇÃO DESTE FEITO ATÉ O JULGAMENTO DA MESMA."

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Barra Mansa

Localidade: BARRA MANSA

LEI ORGÂNICA 00/1990

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - ARTIGO 244

Processo: **0035458-64.2009.8.19.0000 (2009.017.00039)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE E ACOLHEU-SE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 244 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/07/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Belford Roxo

Localidade: BELFORD ROXO

LEI ORGÂNICA: ([Emenda 022/2001](#))

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO 2001 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – INC. XXXIV ART. 17

Processo: [0038606-49.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAL O INCISO XXXIV, DO ART. 17 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 09/12/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Carapebus

Localidade: CARAPEBUS

LEI ORGÂNICA [00/1998](#)

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1998 DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - ARTIGO 35 INCISO IX LETRA A

Processo: [0034647-07.2009.8.19.0000 \(2009.007.00013\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/04/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Cardoso Moreira

Localidade: CARDOSO MOREIRA

LEI ORGÂNICA

Assunto: L. ORGÂNICA DO MUNIC. CARDOSO MOREIRA - ART. 93, PAR 3, DE 04/12/97, AS GRATIFICAÇÕES POR TEMPO INTEGRAL E FUNÇÃO SÓ SERÃO INCORPORADAS AOS VENCIMENTOS APÓS 4 ANOS DE ININTERRUPTO EXERCÍCIO, OU 8 ANOS ALTERNADOS, E POSTERIORMENTE P/EFEITO DE APOSENTADORIA. AI-34/2007.

Processo: [0028896-10.2007.8.19.0000 \(2007.017.00034\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO TERCEIRO, DO ARTIGO 93, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 19/12/07. (A) DES. SYLVIO CAPANEMA - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA) - COM VOTO. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 27/03/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0028888-33.2007.8.19.0000 \(2007.017.00024\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 3o., DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 01/10/07. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/11/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Casemiro de Abreu

Localidade: CASIMIRO DE ABREU

LEI ORGÂNICA

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ARTIGO 134

Processo: **0020136-33.2011.8.19.0000**

[\(índice\)](#)

Município de Duas Barras

Localidade: DUAS BARRAS

LEI ORGÂNICA 0000/1990

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1990 DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - AI 7/09 - ART 260 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - ISENÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU A IMÓVEL TOMBADO

Processo: **0011528-80.2010.8.19.0000**

Decisão: "... JULGO PREJUDICADA A PRESENTE ARGÜIÇÃO EM RAZÃO DA DECISÃO NO FEITO 2009.017.0007... PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE. EM NÃO HAVENDO QUALQUER RECURSO BAIXEM OS AUTOS A E. CÂMARA PARA A CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/05/2010

Certidão: CERTIFICO QUE ATÉO PRESENTE MOMENTO NÃO HOUVE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE FLS. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0034075-51.2009.8.19.0000 (2009.017.00007)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/08/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Município de Itaguaí

Localidade: ITAGUAÍ

LEI ORGÂNICA 0000/1990

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1990 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - ART.52,INCISO XIV DO MUNICIPIO DE ITAGUAI

Processo: **0027353-30.2011.8.19.0000**

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI - ART.60,INCISO V, VI, VII E VIII, ART.61,INC.XII, ART.107,INC.XXXVII, ART.141,INC.I,ART.142,ART.143,ART.144, ART.145,PAR.1, ART.149 E ART.203,PAR 3.

Processo: [0034652-29.2009.8.19.0000 \(2009.007.00018\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAIS O INCISO XII DO ART. 61, INCISO XXXVII DO ART. 107, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 142, ART. 143, PARÁGRAFO 1o. DO ART. 145, ART. 149, E PARÁGRAFO 3o. DO ART. 203, AO TEMPO EM QUE DADA A NATUREZA DÚPLICE, DECLAROU-SE A CONSTITUCIONALIDADE DOS DEMAIS ARTIGOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/07/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(Índice\)](#)

Município de Itaperuna

Localidade: ITAPERUNA

LEI ORGÂNICA 00/0000

Assunto: ARTIGO 118, INC. III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, LIMITA A GRATUIDADE DE TRANSPORTE AO ÂMBITO DO CENTRO DE ITAPERUNA EXCLUINDO OS DEMAIS DISTRITOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. AI-45/08.

Processo: [0029736-83.2008.8.19.0000 \(2008.017.00045\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 118, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 26.01.09. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/05/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Macaé

LEI ORGÂNICA

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ

Processo [0016805-43.2011.8.19.0000](#)

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – ARTIGO 134

Processo: [0016830-56.2011.8.19.0000](#)

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - ARTIGO 165

Processo: [0016815-87.2011.8.19.0000](#)

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – ARTIGO 92

[\(índice\)](#)

Município de Macuco

Localidade: MACUCO

LEI ORGÂNICA: 0000/1997

Assunto: DI 12399-13/2010 - ART. 47 INC. XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACUCO QUE GARANTE AOS CIRURGIÕES DENTISTAS A MESMA CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE,

GRATIFICAÇÕES, ABONOS E QUAISQUER BENEFÍCIOS QUE VENHAM SURGIR QUE SÃO GARANTIDOS AOS MÉDICOS

Processo: [0012399-13.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Município de Maricá

Localidade: MARICÁ

LEI ORGÂNICA

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ INCISO I PAR. ÚNICO DO ART. 124 E CONSEQUENTE ART.4 DA LEI 2109 DE 22/12/2004 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Processo: [0032246-69.2008.8.19.0000 \(2008.007.00134\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 23/07/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Município de Niterói

Localidade: NITERÓI

LEI ORGÂNICA

Assunto: LEI N.º 1164 DO ANO DE 1996 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - INCISO III DO ART. 159, 166, 366 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo: [0002992-46.2011.8.19.0000](#)

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - ART.159 PARAG. ÚNICO

Processo: [0035396-24.2009.8.19.0000 \(2009.017.00020\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 15/04/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Município de Nova Friburgo

Localidade: NOVA FRIBURGO

LEI ORGÂNICA 0/1990

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Processo: [0033592-50.2011.8.19.0000](#)

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - ART. 68, INC. XVIII

Processo: [0033600-27.2011.8.19.0000](#)

LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1990 DO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO - ARTIGO 92

[\(índice\)](#)

Município de Nova Iguaçu

Localidade: NOVA IGUAÇU

LEI ORGÂNICA

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1990 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - ART, 24, PARÁGRAFO 1

Processo: [0032287-65.2010.8.19.0000](#)

Assunto: LEI ORGÂNICA N.º 17 DO ANO 2006 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - ART. 7 PAR. 2

Processo: [0033040-90.2008.8.19.0000 \(2008.017.00060\)](#)

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1990 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - PARÁGRAFO 2 DO ART.95

Processo: [0020460-62.2007.8.19.0000 \(2007.007.00010\)](#)

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1990 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - ARTIGO 42 INCISO XIV

Processo: [0021339-69.2007.8.19.0000 \(2007.007.00031\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 42, XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 23.06.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 14/08/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Paty do Alferes

Localidade: PATY DO ALFERES

Lei Orgânica: 0/1990

Assunto: LEI ORGÂNICA DO ANO DE 1990 DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - (INCISO XII, DO ART.26, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES)

Processo: [0032961-43.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECONHECIDA A INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XII DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/05/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Porto Real

Localidade: PORTO REAL

Lei Orgânica/ Resolução nº 027/97

Assunto: LEI ORGÂNICA Nº 27 DO ANO DE 1997 DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL - ART 95, PARÁGRAFO QUINTO

Processo: [0064406-16.2009.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO-SE INCONSTITUCIONAL O ART. 95, PAR. 5 DA LEI ORGÂNICA N. 27 DO ANO DE 1997, DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 14/07/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de Quissamã

Localidade: QUISSAMÃ

LEI ORGÂNICA

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ - ARTIGO 73 CAPUT DAS EXPRESSÕES DESDE A POSSE - INCISO I

Processo: **0047319-81.2008.8.19.0000 (2008.007.00019)**

Decisão: "CAUTELAR EM REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. AJUIZADA PELO MP 2. O VÍCIO FOI SANADO PELA CÂMARA MUNICIPAL (FL.35/36) E O ÓRGÃO FISCAL MANIFESTOU-SE PELA PERDA DO OBJETO SUPERVENIENTE. 3. ACOLHO O PEDIDO MINISTERIAL E EXTINGO O PROCESSO CAUTELAR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INTIME-SE O MP. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 30/04/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município do Rio de Janeiro

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI ORGÂNICA 0/1990

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ARTIGO 353 PARÁGRAFOS 5º, 6º, 7º, 8º, 9º.

Processo: **0020468-39.2007.8.19.0000 (2007.007.00018)**

Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 353, PARÁGRAFOS 5o, 6o, 7o, 8o E 9o, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, VENCIDOS OS DES. NAGIB SLAIBI FILHO E EDUARDO MAYR. RIO, 27/03/08. (A) DES. SYLVIO CAPANEMA - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA) - COM VOTO"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 22/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO, NOS TERMOS DA CERTIDAO DE FLS 87 V. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Município de São Francisco de Itabapoana

Localidade: SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

LEI ORGÂNICA 0000/1999

Assunto: ART. 48, PAR 9º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

Processo: **0034729-38.2009.8.19.0000 (2009.007.00056)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A DIRETA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 26/04/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Município de São João da Barra

Localidade: SÃO JOÃO DA BARRA

LEI ORGÂNICA 08/2008

Assunto: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: [0032283-96.2008.8.19.0000 \(2008.007.00171\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

"FASE: CERTIDÃO

Data: 05/04/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Município de Trajano de Moraes

Localidade: TRAJANO DE MORAIS

LEI ORGÂNICA

Assunto: ART. 233 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/1990, TODO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE TRABALHE NA ÁREA DE SAÚDE RECEBERA 20% DO SALÁRIO A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RI-67/07.

Processo: [0019818-89.2007.8.19.0000 \(2007.007.00067\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 233, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 21/01/2008. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 27/03/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

LOMBADAS E PARDAIS ELETRÔNICOS

Funcionamento

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 5.341

Assunto: LEI Nº 5.341, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LOMBADAS E PARDAIS ELETRÔNICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0032532-47.2008.8.19.0000 \(2008.007.00175\)](#)

(índice)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI Nº 4319

Assunto: LEI MUNICIPAL Nº 4319, de 27.4.2006. DETERMINA A DESATIVAÇÃO DOS PARDAIS ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 22h00min HORAS ATÉ ÀS 6:00 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0031849-78.2006.8.19.0000 \(2006.007.00074\)](#)

(índice)

LOTEAMENTO

Regularização

Localidade: SÃO GONÇALO
LEI 39/2006

Assunto: LEI NO. 39 DE 02/05/2006 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. ESTABELECE NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS E IRREGULARES.

Processo: [0047311-07.2008.8.19.0000 \(2008.007.00011\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 22/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0047327-58.2008.8.19.0000 \(2008.007.00027\)](#)

(índice)

MEIO AMBIENTE

Poluição

Localidade: RIO DE JANEIRO
LEI 4123/2005

Assunto: LEI N. 4123 DE 30/06/05 DO MUNICÍPIO DO RJ, OBRIGA AOS FABRICANTES A IMPRIMIR, NAS EMBALAGENS DE PILHAS E BATERIAS, ADVERTÊNCIAS QUANTO AO SEU POTENCIAL POLUIDOR E AO DESCARTE ADEQUADO.

Processo: [0020457-10.2007.8.19.0000 \(2007.007.00007\)](#)

Decisão: "A UNANIMIDADE, ACOLHEU-SE O PEDIDO NA FORMA DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 07/02/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Proteção Ambiental

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Decreto 41921/2009

Assunto: ART. 3 DEC. ESTADUAL 41921/09 QUE ALTERA O PLANO DIRETOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TAMOIOS (APA DE TAMOIOS) NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Processo: [0000655-21.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "... ASSIM, SUSPENDO ESTE PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO ATÉ QUE SE JULGUE DEFINITIVAMENTE A **ADI N. 4370** NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INTIMEM-SE."

(índice)

Repasse de Recursos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL 0000/1989

Assunto: ARTIGO 263, IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 1989.

Processo: [0029714-25.2008.8.19.0000 \(2008.017.00018\)](#)

Despacho: "CONSIDERANDO QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM ENCAMINHADOS AO E. ÓRGÃO ESPECIAL EM VIRTUDE DO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE SUSCITADO PELA DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA REMETAM-SE A ESTA, PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 414/418" - [0069459-48.2004.8.19.0001 \(2007.005.00267\)](#)-
([índice](#))

Sacola Plástica

LEI 5502/2009

Assunto: LEI Nº 5502 DO ANO 2009 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO FORMA DE COLOCÁ-LAS À DISPOSIÇÃO DO CICLO DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE FLUMINENSE E ACRESCENTA O ARTIGO 98-A À LEI Nº [3467/2000](#).

Processo: [0032589-94.2010.8.19.0000](#)

Processo: [0053398-08.2010.8.19.0000](#)

Processo: [0033207-39.2010.8.19.0000](#)

NOTA FISCAL

Confecção

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4493/2007

Assunto: LEI 4493/07 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ALGUNS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR QUANDO DA CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS

Processo: [0034641-97.2009.8.19.0000 \(2009.007.00007\)](#)

([índice](#))

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Qualificação

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei 5498/2009

Assunto: ART. 40 DA LEI 5498/09 QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO.

Processo: [0034386-42.2009.8.19.0000 \(2009.007.00065\)](#)

Decisão: "REINICIADO O JULGAMENTO O DESEMBARGADOR SERGIO VERANI, DIVERGINDO JULGOU INCONSTITUCIONAL O ART. 40 DA LEI EM EXAME, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR JOSE GERALDO ANTONIO. O DESEMBARGADOR NILDSON ARAUJO DA CRUZ, RECONSIDEROU SEU VOTO E ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE. EM CONSEQUÊNCIA, POR MAIORIA, FOI JULGADA IMPROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/11/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

([índice](#))

PISO SALARIAL

Fixação

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei: 5627/2009

Assunto: 201000700005 – ART. 1 DA LEI ESTADUAL RJ 5627/09 - PISO SALARIAL

Processo: 0034070-92.2010.8.19.0000

Decisão: "... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MERITO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC. CUSTAS PELOS REPRESENTANTES."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/01/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0006688-27.2010.8.19.0000

Decisão: "... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MERITO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC. CUSTAS PELOS REPRESENTANTES."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/01/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0005303-44.2010.8.19.0000

Decisão: "... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MERITO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC. CUSTAS PELOS REPRESENTANTES."

FASE: CERTIDÃO

Data: 17/01/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO.

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

PJERJ

TJ/OE

Localidade: RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO 02/2002

Assunto: ALTERA A COMPETÊNCIA DAS PRIMEIRAS VARAS CRIMINAIS REGIONAIS DE MADUREIRA E JACAREPAGUÁ E DOS TRIBUNAIS DO JÚRI DO FORO CENTRAL, AMBOS DA COMARCA DA CAPITAL.

Processo: 0051766-49.2007.8.19.0000 (2007.150.00001)

[\(índice\)](#)

PODER PÚBLICO: CONTROLE/FISCALIZAÇÃO

Ferros Velhos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5918/2011

Assunto: DI 36540-62/11 - LEI 5918/11 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO DE COMPRA E VENDA DE CABO DE COBRE NOS FERROS VELHOS DO ERJ.

Processo: [0036540-62.2011.8.19.0000](#)
(índice)

POSSE

Legalização

Localidade: VOLTA REDONDA
LEI 4277/2007

Assunto: LEI N. 4277 DE 05/03/2007, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, LEGALIZA POSSES EXISTENTES SOBRE ÁREAS DE TERRAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.

Processo: [0021337-02.2007.8.19.0000 \(2007.007.00029\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 24/07/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACORDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)
(índice)

PRECATÓRIOS

Precatório de Pequeno Valor

Localidade: PETRÓPOLIS
LEI 6258/2005

Assunto: ART. 5 DA LEI 6258/05 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS QUE DEFINE O PRECATÓRIO DE PEQUENO VALOR NA IMPORTÂNCIA IGUAL OU INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS.

Processo: [0060582-49.2009.8.19.0000](#)

Processo: [0060613-69.2009.8.19.0000](#)

Decisão: "POR MAIORIA, REJEITOU-SE A ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, VENCIDOS A DESEMBARGADORA RELATORA E OS DESEMBARGADORES RAUL CELSO LINS E SILVA, LEILA MARIANO, EDSON SCISINIO, JOSÉ GERALDO ANTONIO, SERGIO VERANI, MIGUEL ÂNGELO E JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO. DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR MARCUS FAVER. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 05/05/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO ACÓRDÃO DE FLS.159/169. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0035413-60.2009.8.19.0000 \(2009.017.00037\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA ARGÜIÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 23/07/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NAO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Precatórios de Natureza Alimentícia

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 5965/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE AS INFORMAÇÕES DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA, PELA INTERNET, NA FORMA QUE MENCIONA.

Processo: 0026710-72.2011.8.19.0000

[\(índice\)](#)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: ESTADO

Agência Reguladora

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 5619/2009

Assunto: LEI 5619/09 DO ERJ QUE OBRIGA AS AGÊNCIAS REGULADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS, QUANDO DECIDIREM POR MAJORAÇÃO DAS TARIFAS, A ENVIAR PARA A ASS. LEGISLATIVA NO PRAZO DE 20 DIAS, ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA NOVA TARIFA, AS PLANILHAS DE CUSTOS E OUTROS ELEMENTOS UTILIZADOS -

Processo: 0001961-25.2010.8.19.0000

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4555/2005

Assunto: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 8/09-LEI 4555/05 ART. 16 CAPUT QUE EXTINGUE A ASEP/RJ AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ERJ E CRIA A AGETRAN SP/RJ, AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇO PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ERJ E **LEI 4556/05** QUE CRIA AGENERSA

Processo: 0034642-82.2009.8.19.0000 (2009.007.00008)

[\(índice\)](#)

Atendimento móvel de urgência

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 41308/2008

Assunto: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 173/08 – DEC. ESTADUAL 41308/08 QUE ATRIBUI A SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ERJ AS ATIVIDADES CONCERNENTES A ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Processo: 0032285-66.2008.8.19.0000 (2008.007.00173)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, EXTINGUIU-SE O PROCESSO PELA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 30/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Fundo de combate à pobreza

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 32646/2003

Assunto: DECRETO N. 32646 DE 2003, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-COBANÇA DE ADICIONAL DE ICMS - FUNDO DE COMBATE A POBREZA.

Processo: **0032609-85.2010.8.19.0000**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE, MAS REJEITOU-SE A ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/03/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4056/2002

Assunto: LEI 4056 DE 30/12/02 DO ESTADO DO RJ CRIOU O FUNDO DE COMBATE A POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, ALTERADA P/ **LEI 4086/2003** DE 13/03/03 DO ESTADO DO RJ, CONSOANTE REGRA AUTORIZATIVA INSERTA NO ADCT P/EMENDA 31/00 QUE PREVIU OS FUNDOS ESTADUAIS E DISTRITAIS DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DE POBREZA.

Processo: **0034710-32.2009.8.19.0000 (2009.007.00037)**

LEI Nº 4056 DO ANO 2002 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ART. 2, INC. II

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 04/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0033038-23.2008.8.19.0000 (2008.017.00058)**

ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – FUNDO DE COMBATE À POBREZA – LEI ESTADUAL N º 4.056/02 – NORMA ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N º 4.086/2003

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REJEITOU-SE O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/08/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029720-32.2008.8.19.0000 (2008.017.00025)**

ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – FUNDO DE COMBATE À POBREZA – LEI ESTADUAL N º 4.056/02 – NORMA ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N º 4.086/2003

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PREJUDICADO O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 22.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/02/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0028894-40.2007.8.19.0000 \(2007.017.00031\)](#)

ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – FUNDO DE COMBATE À POBREZA – LEI ESTADUAL N º 4.056/02 – NORMA ALTERADA PELA LEI ESTADUAL N º 4.086/2003

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO INCIDENTE POR PREJUDICADO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DESEMBARGADOR RELATOR. RIO, 10/12/2007. (a) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/02/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Saneamento Básico

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DECRETO ESTADUAL 40156/2006

Assunto: LEI N º 40156 DO ANO 2006 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 11 INCISO IV ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE ÁGUA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, BEM COMO, PARA AÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: [0028247-06.2011.8.19.0000](#)

Processo: [0046933-80.2010.8.19.0000](#)
(índice)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: MUNICÍPIO

Campanha educativa

Localidade: RIO DE JANEIRO
LEI 4644/2007

Assunto: LEI N. 4644 DE 26/09/07 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE RECURSO PROVENIENTE DE MULTAS DE TRÂNSITO VINCULADAS AO MUNICÍPIO EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE.

Processo: [0047329-28.2008.8.19.0000 \(2008.007.00029\)](#)
(índice)

Localidade: RIO DE JANEIRO
LEI 4666/2007

Assunto: RI 99/08- LEI 4666 DE 2/10/07 QUE CONSTITUI O PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: [0047449-71.2008.8.19.0000 \(2008.007.00099\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/11/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Certificação sanitária

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4800/2008

Assunto: LEI 4800/08 QUE DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA EM LICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Processo: [0032260-53.2008.8.19.0000 \(2008.007.00148\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/05/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Concessão

Localidade: ITATIAIA

LEI 386 /2003

Assunto: LEI 386/03 DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS E DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

Processo: [0034071-14.2009.8.19.0000 \(2009.017.00003\)](#)

[\(índice\)](#)

Danos aos usuários

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4475/2007

Assunto: LEI N. 4475 DE 20/03/07, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, OBRIGA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS A AFIXAREM EM LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CARTAZES SOBRE AS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AOS USUÁRIOS.

Processo: [0021348-31.2007.8.19.0000 \(2007.007.00040\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4475/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 07.04.08 (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 04/06/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Obras Municipais

Localidade: PORCIÚNCULA

LEI: 1923/2010

Assunto: LEI 1923/10 DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA QUE TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE AS OBRAS MUNICIPAIS DE PORCIÚNCULA, NO CANTEIRO DE OBRAS, PARA CONSULTA POPULAR.

Processo: [0064340-02.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Guarda Municipal

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4497/2007

Assunto: LEI N. 4497 DE 26/04/07, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, EXTINGUE A EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A, CRIA ÓRGÃO DENOMINADO GUARDA MUNICIPAL NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. RI-60/07.

Processo: [0019811-97.2007.8.19.0000 \(2007.007.00060\)](#)

[\(índice\)](#)

Quadras Poliesportivas

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5249/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADAS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, DESPORTIVAS E DE LAZER DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0031496-62.2011.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Saúde

1-Medicamentos

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI: 5110/2009

Assunto: LEI 5110/09 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DA INTERNET DO MUNICÍPIO DO RJ, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, BEM COMO OS QUE ESTÃO EM FALTA EM SEUS ESTOQUES

Processo: [0033019-46.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

2-Postos e Centros de Saúde

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5072/2009

Assunto: LEI 5072/09 QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Processo: [0033028-08.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, ATRIBUINDO-SE EFEITO EX TUNC ` A DECISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/06/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

3-Teste da orelhinha

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI: 5113/2009

Assunto: LEI 5113/09 QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DA ORELHINHA, EXAME DE EMISSÃO OTOACÚSTICAS INVOCADAS NOS RECÉM NASCIDOS EM MATERNIDADES E SERVIÇOS HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS AUDITIVAS

Processo: [0033020-31.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI JULGADO PROCEDENTE A DIRETA, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 5113 DO ANO DE 2009, POR VICIO FORMAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 26/07/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

4-Teste do pezinho

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5112/2009

Assunto: LEI Nº 5112 DO ANO 2009 DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EXAME COMPLETO DE SANGUE REFERENTE A ERROS INATOS DO METABOLISMO (TESTE DO PEZINHO).

Processo: [0033014-24.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/11/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

5-Vacinação

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4966/2008

Assunto: LEI 4966/08 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA HEPATITE B NO MUNICÍPIO DO RJ

Processo: [0033018-61.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADA PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/05/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Serviço de Verificação de Óbito

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5257/2011

Assunto: LEI Nº 5257 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: [0029955-91.2011.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Sistema Braille

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI: 5042/2009

Assunto: LEI 5042/09 QUE OBRIGA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, ENERGIA ELÉTRICA E DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A EMITIR AOS USUÁRIOS CEGOS FATURAS MENSASIS NO SISTEMA BRAILLE

Processo: 0033012-54.2010.8.19.0000

Decisão: " POR UNANIMIDADE, FOI ACOLHIDA A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 5042 DO ANO DE 2009 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDAO

Data: 27/01/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: UNIÃO

Saneamento Básico

Localidade: UNIÃO

LEI: 11445/2007

Assunto: LEI Nº. 11445 DO ANO 2007 DA UNIÃO - ARTIGO 45 PARAG.2

Processo: 0062510-98.2010.8.19.0000

Decisão: "... FRENTE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 480 E 481 DA LEI DE RITOS, SUSO DESTACADA, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE INCIDENTE, EX VI DOS ARTIGOS 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 31, INCISO VIII, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, EIS QUE INADMISSÍVEL EM SUA FORMA, TORNEM POIS, OS AUTOS A 6. CÂMARA CÍVEL PARA APRECIÇÃO DA QUESTÃO PREJUDICIAL. P.R.I."

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0062546-43.2010.8.19.0000

Despacho: CONSIDERANDO-SE A EXISTÊNCIA DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE N 0046933-80.2010.8.19.0000, QUE TEM POR OBJETO A LEI N 40156/2006, IMPÕE-SE A REUNIÃO DOS FEITOS, NA FORMA DETERMINADA EM DECISÃO PROFERIDA NAQUELES AUTOS. CUMpra-SE E PROSSIGA-SE. DE-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0026577-64.2010.8.19.0000

[\(índice\)](#)

PREVIDÊNCIA

Previdência: Estado do Rio de Janeiro

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 285/1979

Assunto: LEI Nº 285 DO ANO DE 1979 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 29,I

Processo: 0018653-65.2011.8.19.0000

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 3189/1999

Assunto: ART. 48, § 1º, I DA LEI ESTADUAL Nº 3.189/99, ALTERADO PELA LEI Nº 3.465/2000

Processo: 0029713-40.2008.8.19.0000 (2008.017.00017)

Decisão: "... POR TAIS CIRCUNSTANCIAS, EXTINGO O PRESENTE INCIDENTE NOS TERMOS DOS ARTS. 267, VI E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 481 DO CPC, ALEM DO ART. 103, PARÁGRAFO 3. DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DETERMINANDO-SE A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A CÂMARA DE ORIGEM. P.R.I."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 09/06/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0029504-71.2008.8.19.0000 (2008.017.00010)

Decisão: "... POR TAIS CIRCUNSTANCIAS, EXTINGO O PRESENTE INCIDENTE NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC E ART. 103, PARÁGRAFO 3. DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. P.R.I."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/04/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0029502-04.2008.8.19.0000 (2008.017.00008)

Processo: 0029172-41.2007.8.19.0000 (2007.017.00043)

Decisão: "... POR TAIS CIRCUNSTANCIAS, EXTINGO O PRESENTE INCIDENTE NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC E ART. 103, PARÁGRAFO 3. DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ORDENANDO-SE A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A CÂMARA DE ORIGEM. P.R.I."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/04/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

LEI 3465/2000

Assunto: LEI N. 3465/2000 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAÚDE DA CORPORAÇÃO DA PMERJ. AI-25/07. AI-06/08. AI-07/08. AI-14/08.

Processo: 0055600-26.2008.8.19.0000 (2008.017.00014)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 23.06.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 11/08/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0029500-34.2008.8.19.0000 (2008.017.00006)

Decisão: "... POR TAIS MOTIVOS, COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO VIII, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, REJEITO LIMINARMENTE O PRESENTE INCIDENTE, DETERMINANDO

A REMESSA DO FEITO AO ÓRGÃO SUSCITANTE PARA QUE PROSSIGA NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL N. 59.089/07."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/04/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0029501-19.2008.8.19.0000 \(2008.017.00007\)](#)

Processo: [0028889-18.2007.8.19.0000 \(2007.017.00025\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RETIFICOU-SE A MINUTA DE JULGAMENTO PARA NELA CONSTAR O SEGUINTE: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU-SE O INCIDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL 3465/2000, POR AFRONTA AO ARTIGO 149, PARÁGRAFO 1o. DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA." RIO, 14/01/2008. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DOS EMBARGOS, DANDO-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, RECONHECIDA A APONTADA OMISSÃO QUANTO A PRETENDIDA ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS PROSPECTIVOS AO JULGADO, INDEFERIU-LA, DECLARANDO AINDA, QUE SÃO INCONSTITUCIONAIS APENAS OS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO 10 DO ARTIGO 48 DA LEI 3.189/99, BEM COMO A EXPRESSÃO "OBEDECIDA A SEGUINTE PROPORÇÃO, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, EM RELAÇÃO A ARRECADAÇÃO PREVISTA NO INCISO ANTERIOR" CONTIDA NO INCISO II DO MESMO DISPOSITIVO, E SUAS ALÍNEAS, E, NO PARÁGRAFO 30, A MENÇÃO AO INCISO I DO PARÁGRAFO 10 COMO FONTE DE RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. RIO, 10/03/08." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/04/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5109/2007

Assunto: LEI 5109 DE 15/10/07 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERJ. RI-03/08.

Processo: [0047764-02.2008.8.19.0000 \(2008.007.00003\)](#)

[\(índice\)](#)

Previdência: Municípios

Localidade: CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI 106/1991

Assunto: ART. 20 DA LEI 106/91 E ART. 107 DA LEI 17/95 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DESCONTO OBRIGATÓRIO DE VALORES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Processo: [0029170-71.2007.8.19.0000 \(2007.017.00041\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. ' RIO, 21/01/2008. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 26/03/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Localidade: DUQUE DE CAXIAS

LEI 1548/2000

Assunto: INCISOS VII, VIII E IX DO ART. 54 DA LEI N. 1548 DE 28/12/2000, DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS- LEI DE ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Processo: [0032284-81.2008.8.19.0000 \(2008.007.00172\)](#)

(índice)

Localidade: SILVA JARDIM

LEI 1381/2007

Assunto: LEI 1381/07 DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, PAR 1 DO ART. 4, DE 06/08/07, ALTERA O PAR 1 DO ART.4 DA LEI 1349 DE 27/01/06, QUE INSTITUI O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM-IPSJ. -RI-83/07.

Processo: [0019834-43.2007.8.19.0000 \(2007.007.00083\)](#)

(índice)

Localidade: SILVA JARDIM

LEI 1348/2006

Assunto: PARÁGRAFOS 1, 2, 3, 8,9 E 10 DO ART. 40 DA LEI 1348 DE 27/01/06, DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Processo: [0047762-32.2008.8.19.0000 \(2008.007.00001\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DOS PARÁGRAFOS 1o, 2o, 3o, 8o, 9o E 10o DO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL 1348/06, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 10.11.08. (A) DES. MARIANNA PEREIRA NUNES 3o. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"**FASE:** CERTIDÃO

Data: 22/01/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Previdência: União

LEI 8213/1991

Assunto: DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0035407-53.2009.8.19.0000 \(2009.017.00031\)](#)

Decisão: "... ASSIM SENDO, COM ESPEQUE NO ART. 557 DO CPC, NÃO SE CONHECE DO INCIDENTE, REMETENDO-SE OS AUTOS À EGRÉGIA CÂMARA SUSCITANTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS".

"**FASE:** CERTIDÃO

Data: 29/10/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

PRODUTO FUMÍGENO

Recinto coletivo

Localidade: RIO DE JANEIRO

DECRETO 29284/2008

Assunto: PROÍBE O FUMO EM RECINTOS COLETIVOS FECHADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Processo: [0047582-16.2008.8.19.0000 \(2008.007.00100\)](#)
(índice)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5517/2009

Assunto: PROÍBE O CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E CRIA AMBIENTES DE USO COLETIVO LIVRES DE TABACO.

Processo: [0034379-50.2009.8.19.0000 \(2009.007.00058\)](#)

Processo: [0034722-46.2009.8.19.0000 \(2009.007.00049\)](#)
(índice)

RASTREAMENTO ELETRÔNICO

Rastreamento Eletrônico

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 5530/2009

Assunto: DI 63245-34/2010 - LEI 5530/09 DO ERJ QUE DISPÕE SOBRE RASTREAMENTO ELETRÔNICO PARA APENADOS EM REGIMES ABERTO E SEMI-ABERTO.

Processo: [0063245-34.2010.8.19.0000](#)
(índice)

SERVIÇO DE ENTREGA

Motoboy

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5952/2011

Assunto: LEI Nº 5952 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMPRESAS QUE UTILIZAREM SERVIÇO DE ENTREGA ATRAVÉS DE MOTOBOYS, OU QUE POSSUAM FROTA PRÓPRIA PARA O SERVIÇO, CONTRATAREM APÓLICE DE SEGURO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0038727-43.2011.8.19.0000](#)
(índice)

Serviços ou entrega de produtos

LEI 5287/2011

Assunto: LEI Nº 5287 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO DISPÕE SOBRE A FORMA DE ENTREGA DE PRODUTOS OU DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CONSUMIDORES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0043537-61.2011.8.19.0000](#)
(índice)

Abono Provisório

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 20152/1994

Assunto: ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, DO DECRETO Nº 20.152/1994 CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AOS SERVIDORES CIVIS, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Processo: [0008111-85.2011.8.19.0000](#)

(índice)

Auxílio adoção

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 3499/2000

Assunto: ARTIGO 20. DA LEI 3499 DE 08/12/2000, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CRIA O PROGRAMA UM LAR PARA MIM, INSTITUI O AUXILIO - ADOÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL QUE ACOLHER CRIANÇA OU ADOLESCENTE ÓRFÃO OU ABANDONADO. AI-03/07.

Processo: [0028871-94.2007.8.19.0000 \(2007.017.00003\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, REJEITANDO-O, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 08/10/07." (A) DES. SYLVIO CAPANEMA - 1o. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/01/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDAO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Concurso Público

1 - Exame psicológico

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5938/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE O ACESSO DO CANDIDATO AOS MOTIVOS DE SUA REPROVAÇÃO EM EXAME PSICOLÓGICO PARA CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0010640-43.2012.8.19.0000](#)

2 - Reservas de vagas para negros e índios

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 43007/2011

Assunto: 201100700031 - DECRETO 43007/11 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE DISPOE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRACAO INDIRETA.

Processo: [0027915-39.2011.8.19.0000](#)

(índice)

Contratação

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5490/2009

Assunto: LEI 5490/09 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE ALTERA O ART. 2 E PARAG. ÚNICO DA LEI 4599/05 QUE REGULA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: [0034711-17.2009.8.19.0000 \(2009.007.00038\)](#)

[\(índice\)](#)

Gratificação especial

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 1650/1990

Assunto: LEI ESTADUAL 1650/90 ART. 5, B. GRATIFICAÇÃO DE 30% DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INC. X, ART. 77 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RJ - FISCAIS DE RENDA

Processo: [0062567-19.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "... NEGO SEGUIMENTO A PRESENTE ARGÜIÇÃO, COM FULCRO NO ART. 31, INCISO VIII, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE E DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS A E. 10 CÂMARA CÍVEL PARA APRECIÇÃO DA QUESTÃO NA FORMA DOS ARTS. 480 E 481, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

"FASE: CERTIDAO

Data: 13/04/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4688/2005

Assunto: ART. 14 DA LEI 4688 DE 29/12/2005 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ABSORÇÃO GRADATIVA DA GEE PERCEBIDA A QUALQUER TITULO, SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM. AI-39/07. AI-01/08.

Processo: [0029496-94.2008.8.19.0000 \(2008.017.00001\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. " RIO, 23.06.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 13/08/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0029168-04.2007.8.19.0000 \(2007.017.00039\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, REJEITANDO-O, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 17/03/08." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Plano de cargos e vencimentos

1-Cargos e vencimentos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 3983/2002

Assunto: LEI N. 3983/2002 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO III DA REFERIDA LEI. PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA FIA. AI-45/07.

Processo: [0029717-77.2008.8.19.0000 \(2008.017.00022\)](#)

Processo: [0029498-64.2008.8.19.0000 \(2008.017.00003\)](#)

Processo: [0029499-49.2008.8.19.0000 \(2008.017.00004\)](#)

Processo: [0052688-90.2007.8.19.0000 \(2007.017.00045\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, JULGANDO-SE PROCEDENTE A ARGÜIÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 7º DA LEI ESTADUAL 3983/02, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA." RIO, 12.05.08. (A) DES. VALERIA MARON - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 08/07/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 3948/2002

Assunto: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS, DO PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0002831-36.2011.8.19.0000](#)

Processo: [0035410-08.2009.8.19.0000 \(2009.017.00034\)](#)

[\(índice\)](#)

Policial Civil e Militar

1-Desconto em vencimentos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEI: 220/1975

Assunto: DECRETO LEI 220/1075 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DESCONTO EM VENCIMENTOS DE POLICIAIS MILITARES AFASTADOS DE SUAS FUNÇÕES -

Processo: [0000791-81.2011.8.19.0000](#)

Assunto: DECRETO LEI Nº 220 DO ANO DE 1975 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO, 21, I

Processo: [0029830-26.2011.8.19.0000](#)

Assunto: DECRETO N.º 220 DO ANO DE 1975 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 40, INCISO I

Processo: [0040575-02.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

2-Isenção

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4941/2006

Assunto: LEI N. 4941 DE 20/12/2006, CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS ESTADUAIS, RELATIVAS A RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, AOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Processo: [0020465-84.2007.8.19.0000 \(2007.007.00015\)](#)
(índice)

3-Promoção

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4157/2003

Assunto: LEI 4157/03 QUE ESTENDE OS BENEFÍCIOS DE PROMOÇÃO A MAJOR, DOS MILITARES QUE FORAM OU FOREM REFORMADOS POR ATO DE SERVIÇO OU NÃO E CONSIDERADOS INVÁLIDOS POR JUNTA DE SAÚDE. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº **3617/01**, AUMENTA O EFETIVO DE 2º TENENTE PM DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0034079-88.2009.8.19.0000 \(2009.017.00011\)](#)
(índice)

4-Regulamento disciplinar

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 6579/1983

Assunto: DECRETO 6579/83 QUE INSTITUI O REGULAMENTO DISCIPLINAR DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ.

Processo: [0032248-39.2008.8.19.0000 \(2008.007.00136\)](#)

DECRETO ESTADUAL N.º 6579 DO ANO DE 1983 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ART.23 INC.III, IV PAR. ÚNICO, ART.26, 27, 28, 29, 30, ART. 35 INCISO I ALÍNEAS 1, 2, 3, ART. 36, ART. 38, ART.49 PARAG. ÚNICO, ART.52 ALÍNEAS II, III, IV, V, ART. 53, ART. 55, ART. 62, INCISO IV E ANEXO II.

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FORAM REJEITADAS AS PRELIMINARES DE LITISPENDENCIA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, TAMBEM POR UNANIMIDADE, E ACOLHIDA A PRELIMINAR DE IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 03/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

Processo: [0032249-24.2008.8.19.0000 \(2008.007.00137\)](#)

DECRETO N.º 6579 DO ANO DE 1983 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ART.34 DO DECRETO ESTADUAL

Decisão: "... A CONTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, COM FULCRO NOS ARTS. 295, I, DO CPC, E 31, VIII, DO RI DESTA CORTE, INDEFIRO A INICIAL."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 01/10/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0032233-70.2008.8.19.0000 \(2008.007.00121\)](#)

DECRETO N.º 6579 DO ANO DE 1983 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 34 DO DECRETO ESTADUAL(RJ)

Decisão: "... A CONTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, COM FULCRO NOS ARTS. 295, I, DO CPC, E 31, VIII, DO RI DESTA CORTE, INDEFIRO A INICIAL."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/10/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0032239-77.2008.8.19.0000 (2008.007.00127)

DECRETO N.º 6579 DO ANO 1983 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ART.23 III, IV PARAG. ÚNICO; ART.26, 27, 28, 29, 30; ALÍNEAS 1, 2, 3 DO INC. I DO ART.35; ART.36, 38; PARAG. ÚNICO DO ART.49; ART.52 ALÍNEAS II, III, IV, V; ART.53, 55; ART. 62 INCISO IV E ANEXO II

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FORAM REJEITADAS AS PRELIMINARES EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PELA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 18/01/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Progressão Funcional

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 3834/2002

Assunto: LEI ESTADUAL 3834 DE 18/05/02, ART. 11 - PROGRESSÃO AUTOMÁTICA NA CARREIRA DOS SERVIDORES DO PRODERJ - PROGRESSÃO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DO PRODERJ.

Processo: 0048325-55.2010.8.19.0000

Processo: 0035460-34.2009.8.19.0000 (2009.017.00041)

Decisão: "... POR ESTAS RAZOES, NA FORMA DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO CONHEÇO DA ARGUIÇÃO".

"FASE: CERTIDÃO

Data: 31/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0035408-38.2009.8.19.0000 (2009.017.00032)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 16/12/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0035405-83.2009.8.19.0000 (2009.017.00029)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 01/02/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA ACÓRDÃO DE FLS.112/114 NO ARQUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE0035405-83.2009.8.19.0000 (2009.017.00029). "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: 0035398-91.2009.8.19.0000 (2009.017.00022)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/01/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0035397-09.2009.8.19.0000 \(2009.017.00021\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/01/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0035394-54.2009.8.19.0000 \(2009.017.00018\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 01/02/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0034073-81.2009.8.19.0000 \(2009.017.00005\)](#)

Processo: [0034069-44.2009.8.19.0000 \(2009.017.00001\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/01/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Transposição de cargos

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5327/2008

Assunto: LEI 5327 DE 18/11/08 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, A TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM- DER /RJ.

Processo: [0034639-30.2009.8.19.0000 \(2009.007.00005\)](#)

[\(índice\)](#)

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Aperfeiçoamento, treinamento

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4614/2007

Assunto: LEI N.4614 DE 25/09/2007, DISPÕE SOBRE O TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O TRATO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Processo: [0047399-45.2008.8.19.0000 \(2008.007.00049\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4614/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/05/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Benefícios

1-Cartão Farmácia

Localidade: SÃO GONÇALO

LEI 40/2006

Assunto: LEI No. 40 DE 02/05/2006 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O CARTÃO FARMÁCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO.

Processo: [0047324-06.2008.8.19.0000 \(2008.007.00024\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU-SE A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, JULGANDO-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 13.10.08. (A) DES. VALERIA MARON - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/12/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0047767-54.2008.8.19.0000 \(2008.007.00006\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 40/06, DE SÃO GONÇALO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 13.10.08. (A) DES. VALERIA MARON - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/12/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

2-Plano de Saúde

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR 67/2003

Assunto: LEI COMPLEMENTAR N, 67/2003 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DE 29/09/03, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0029171-56.2007.8.19.0000 \(2007.017.00042\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 31/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0028897-92.2007.8.19.0000 \(2007.017.00035\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 67/03, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA. IMPEDIDO O DES. PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA." RIO,21/01/2008.(A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 14/04/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

3-Vale-Transporte

Localidade: MAGÉ

RESOLUÇÃO: 01/2003

Assunto: RESOLUÇÃO 1/03 DO MUNICÍPIO DE MAGÉ - DIREITO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ DE PERCEPÇÃO DE VALE TRANSPORTE - ATO 001/06 QUE INSTITUI E REGULAMENTA O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ.

Processo: [0007555-83.2011.8.19.0000 \(índice\)](#)

Localidade: VASSOURAS

LEI 2271/2006

Assunto: LEI N. 2271 DE 21/03/2006, DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Processo: [0021343-09.2007.8.19.0000 \(2007.007.00035\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 2271/06, DE VASSOURAS, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 17/03/08."(A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 12/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Celetista

Localidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES

LEI: 6361/1997

Assunto: LEI MUNICIPAL 6361/97 QUE CONFERIU ESTABILIDADE FUNCIONAL PARA SERVIDORES CELETISTAS CONTRATADOS E QUE TRANSFORMOU SEUS EMPREGOS EM CARGOS PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

Processo: [0004270-19.2010.8.19.0000 \(índice\)](#)

Contratação

1-Cargo em comissão

Localidade: CABO FRIO

LEI 1812/2004

Assunto: ANEXO ÚNICO DA LEI 1812/04 ART. 7o. DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO QUE CRIOU 13 CARGOS EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO E 15 CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO

Processo: [0034653-14.2009.8.19.0000 \(2009.007.00019\) \(índice\)](#)

Localidade: JAPERI

LEI COMPLEMENTAR 21/2001

Assunto: LEIS COMPLEMENTARES Nos. 21/2001; 22/2001; 29/2002; 34/2003; 36/2003 E 38/2003 DO MUNICÍPIO DE JAPERI CRIA CARGOS COMISSONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0028882-26.2007.8.19.0000 \(2007.017.00018\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, JULGANDO-O PROCEDENTE, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS COMPLEMENTARES 21/01, 22/01, 29/02, 34/03, 36/03 E 38/03, TODAS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 07.04.08. (A) DES. SYLVIO CAPANEMA - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/06/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: PETRÓPOLIS

LEI 5930/2002

Assunto: LEI 5930/02 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - ANEXO I E DECRETOS 289/94, 320/99, 363/99, 440/99, 442/99, 446/99, 470/99 E 529/00. CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTES NA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS.

Processo: [0029961-06.2008.8.19.0000 \(2008.017.00056\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/10/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: SÃO GONÇALO

LEI 23/2003

Assunto: LEI N. 23 E SEUS ANEXOS I E II, DE 28/07/03 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Processo: [0019796-31.2007.8.19.0000 \(2007.007.00045\)](#)

Decisão: " EM PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO, O DES. SERGIO CAVALIERI JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DEMAIS DESEMBARGADORES. O RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO E O SEGUINTE: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 23/03, ANEXOS I E II, DE SÃO GONÇALO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. O DES. MARCUS FAVER FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO." RIO, 30.06.08. (A) DES. VALERIA MARON - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 27/08/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

2-Concurso público

Localidade: MIGUEL PEREIRA

LEI 2251/2006

Assunto: LEI N. 2.251 DE 04/12/2006, DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

Processo: [0020458-92.2007.8.19.0000 \(2007.007.00008\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 2251/06, DE MIGUEL PEREIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 16/07/07." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/10/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4613/2007

Assunto: LEI N. 4613 DE 25/09/07, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Processo: [0032234-55.2008.8.19.0000 \(2008.007.00122\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 22/11/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. FLS.148/150. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4607/2007

Assunto: LEI 4607/07 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O LIMITE DE IDADE NOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo: [0032035-33.2008.8.19.0000 \(2008.007.00110\)](#)

[\(índice\)](#)

3-Efetivação

Localidade: MIRACEMA

LEI 545/1994

Assunto: LEI 545/1994, ARTS. 1 E 3, DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A EFETIVAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS ESTÁVEIS.

Processo: [0019832-73.2007.8.19.0000 \(2007.007.00081\)](#)

[\(índice\)](#)

4-Parentes

Localidade: TRAJANO DE MORAIS

LEI 691/2007

Assunto: LEI N. 691 DE 27/12/07 DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, PROIBE A CONTRATAÇÃO DE PARENTES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Processo: [0047335-35.2008.8.19.0000 \(2008.007.00035\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI JULGADA PROCEDENTE A DIRETA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

5-Por tempo determinado

Localidade: TRÊS RIOS

LEI 2679/2003

Assunto: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 181/08 - LEI MUNICIPAL DE TRÊS RIOS 2679/03 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL, EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Processo: **0032538-54.2008.8.19.0000 (2008.007.00181)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 27/07/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Estatuto

Localidade: MIRACEMA

LEI 676/1997

Assunto: LEI N. 676/1997, ARTS. 1 E 2, DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADMITIDOS ENTRE 05/1083 A 04/10/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: **0019830-06.2007.8.19.0000 (2007.007.00079)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 1o. E 2o. DA LEI 676/97, DE MIRACEMA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 26.01.09. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/05/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: VALENÇA

LEI COMPLEMENTAR 57/2006

Assunto: LEI COMPLEMENTAR N. 57 DE 15/03/2006, DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERINDO UM PARÁGRAFO, DISTIÇÕES DE ÍNDICES PARA REAJUSTES DE VENCIMENTOS.

Processo: **0021350-98.2007.8.19.0000 (2007.007.00042)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 57/06, DE VALENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 07.04.08 (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/06/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI 4308/2007

Assunto: LEI N. 4308 DE 28/05/07 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, MODIFICA O ARTIGO 220 DA LEI MUNICIPAL N.1931/84 QUE TRATA DO ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Processo: [0019823-14.2007.8.19.0000 \(2007.007.00072\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 220, ALÍNEA "D" DA LEI MUNICIPAL 4308/07, DE VOLTA REDONDA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 07.04.08 (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 04/06/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Função Gratificada e Triênio

1-Gratificação

Localidade: CANTAGALO

LEI 681/2005

Assunto: LEI N. 681 DE 16/05/05, ART. 7o. DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO. ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO; FIXA VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE SUBSÍDIOS-DAS, DO ADICIONAL DE PROPTER LABOREM.

Processo: [0019824-96.2007.8.19.0000 \(2007.007.00073\)](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: SEROPÉDICA

LEI: 012/1997

Assunto: 201000700066 - LEIS N. 12 E 20 DE 1997 DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA QUE CRIAM CARGOS EM COMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, SÍMBOLO D.A.I.

Processo: [0056037-96.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

2-Triênio

Localidade: RIO DE JANEIRO

DECRETO 23919/ 2004

Assunto: MODIFICA OS ARTS. 37 XI DA CRFB E DO DEC. MUNICIPAL 23919/04. AI-24/05. AI-36/07 (DESCONTO A TÍTULO EXCEDENTE DE TETO REMUNERATÓRIO SOBRE AS PARCELAS CORRESPONDENTES AO TRIÊNIO E DO DAS-9 INCORPORADO).

Processo: [0005775-11.2011.8.19.0000](#)

Processo: [0029737-68.2008.8.19.0000 \(2008.017.00047\)](#)

Decisão: "...ASSIM, JULGO PREJUDICADO O INCIDENTE E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS A E. 10 CÂMARA CÍVEL."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 20/10/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029165-49.2007.8.19.0000 (2007.017.00036)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 16/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Fundo de assistência médica

Localidade: BARRA MANSA

LEI: 2737/1994

Assunto: LEI N.2737/94, MUNICÍPIO BARRA MANSA CRIOU A AUTARQUIA FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FUNDAMP - PREVENDO A FILIAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS SERVIDORES E A CONTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO A SER PRESTADO. AI-26/07. AI-38/07. RI-02/08(ART.3).

Processo: **0029497-79.2008.8.19.0000 (2008.017.00002)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PREJUDICADO O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR, EM FACE DA DECISÃO PROLATADA NA AI 38/07." RIO, 07.04.08 (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029167-19.2007.8.19.0000 (2007.017.00038)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE O INCIDENTE, ACOLHENDO-O, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 2737/94, DE BARRA MANSA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 21/01/2008. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 15/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0028890-03.2007.8.19.0000 (2007.017.00026)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PREJUDICADO O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR, EM FACE DA DECISÃO PROLATADA NA AI 38/07." RIO, 07.04.08 (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Localidade: BARRA MANSA

LEI 3583/2006

Assunto: LEI 3583/06, ART. 3, I DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - FUNDAMP-FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - DESCONTO COMPULSÓRIO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CUSTEIO DO FUNDAMP - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Processo: **0034646-22.2009.8.19.0000 (2009.007.00012)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 04/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029715-10.2008.8.19.0000 (2008.017.00019)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PREJUDICADA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA." RIO, 11.08.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 29/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Licença Especial

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4482/2007

Assunto: LEI N. 4482 DE 10/04/2007, INSTITUI A LICENÇA-MATERNIDADE ESPECIAL PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS, MÃES DE BEBÊS PREMATUROS. RI-36/08.

Processo: **0047386-46.2008.8.19.0000 (2008.007.00036)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4482/07, DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO HORTA." RIO, 22.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 04/11/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4840/2008:

Assunto: LEI MUNICIPAL 4840/08 DE 27/5/08 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ADOTAREM FILHOS

Processo: **0032258-83.2008.8.19.0000 (2008.007.00146)**

Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/05/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Licença Médica

Localidade: VOLTA REDONDA
DECRETO 8553/2000

Assunto: PARÁGRAFO 1o. DO ART. 6o. DO DECRETO N. 8553/2000 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-LICENÇA DE FUNCIONÁRIO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, QUE LIMITOU A CONCESSÃO DE LICENÇA APENAS EM CASO DE DOENÇA DE CÔNJUGES E FILHOS DO SERVIDOR. AI-29/07.

Processo: **0028893-55.2007.8.19.0000 (2007.017.00029)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 17/12/07. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 18/02/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Licença Prêmio

Localidade: RESENDE
LEI 2335/2002

Assunto: LEI 2335/02 DO MUNICÍPIO DE RESENDE - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - RECEBIMENTO EM PECÚNIA – POSSIBILIDADE.

Processo: **0035462-04.2009.8.19.0000 (2009.017.00043)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 08/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0034082-43.2009.8.19.0000 (2009.017.00015)**

Processo: **0033039-08.2008.8.19.0000 (2008.017.00059)**

Processo: **0029962-88.2008.8.19.0000 (2008.017.00057)**

Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA ARGUIÇÃO COM REFERENCIA AOS ARTS. 120, 121 E 122, VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR, E DECLAROU-SE CONSTITUCIONAL O ART. 290, VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR, QUE CONHECEU DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O EM PARTE NO TOCANTE AOS ARTS. 120, 121 E 122 E REJEITANDO-O NO TOCANTE AO ART. 290, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 03/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029743-75.2008.8.19.0000 (2008.017.00054)**

Processo: **0029739-38.2008.8.19.0000 (2008.017.00049)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DO INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 10/08/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029738-53.2008.8.19.0000 (2008.017.00048)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DO INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 16/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029728-09.2008.8.19.0000 (2008.017.00037)**

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 90, XIII; 120; 121 E 122 DA LEI MUNICIPAL 2335/02, DE RESENDE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR."RIO DE JANEIRO, 09/02/2009. DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER - PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 26/06/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0055604-63.2008.8.19.0000 (2008.017.00032)**

Processo: **0055603-78.2008.8.19.0000 (2008.017.00028)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 2335/02, DE RESENDE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 26.01.09. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 09/06/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0055602-93.2008.8.19.0000 (2008.017.00026)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, ACOLHENDO-O PARCIALMENTE, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 122, DA LEI MUNICIPAL 2335/02, DE RESENDE, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA. " RIO, 22.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 18/12/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: **0029719-47.2008.8.19.0000 (2008.017.00024)**

(índice)

Plano de cargos e vencimentos

1-Cargos e vencimentos

Localidade: BARRA MANSA

DECRETO 3143/1997

Assunto: DECRETO 3143/97 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - DIREITOS E VANTAGENS DO SERVIDOR SERÃO CALCULADOS APENAS SOBRE OS VENCIMENTOS, SEM CONSIDERAR AS VANTAGENS INCORPORADAS

Processo: [0034081-58.2009.8.19.0000 \(2009.017.00014\)](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: BELFORD ROXO

LEI: 1357/2010

Assunto: LEI 1357/10 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

Processo: [0037922-27.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: NOVA IGUAÇU

LEI 3810/2006

Assunto: LEI 3810/2006 DE 28/12/06, DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DE SEUS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0019833-58.2007.8.19.0000 \(2007.007.00082\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 3810/06, DE NOVA IGUAÇU, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR, COM EFEITOS EX-TUNC." RIO, 06.10.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/12/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI 4152/2006

Assunto: LEI 4152/06 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - REVOGA A LEI MUNICIPAL 2972/93 QUE LIMITA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

Processo: [0047409-89.2008.8.19.0000 \(2008.007.00059\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, DECLAROU-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 4152/2006 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 23/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

2-Desenvolvimento funcional

Localidade: RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO 514/2005

Assunto: DECRETO LEGISLATIVO NO. 514 DE 20/12/2005, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, MODIFICA O ART. 17 DO DEC.LEGISL. NO. 26 DE 22/06/91. O DESENVOLVIMENTO

FUNCIONAL DO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DAR-SE-A POR ELEVÇÃO.

Processo: [0047316-29.2008.8.19.0000 \(2008.007.00016\)](#)

[\(índice\)](#)

3-Incorporações

Localidade: MAGÉ

LEI 1644/2004

Assunto: ART. 78 DA LEI N. 1644/2004 DO MUNICÍPIO DE MAGÉ. A TÍTULO DE INCORPORAÇÃO SERVIDORES QUE EXERCERAM, EVENTUALMENTE, ATIVIDADE LEGISLATIVA, 1/5 DA REMUNERAÇÃO DO CARGO ELETIVO.

Processo: [0034636-75.2009.8.19.0000 \(2009.007.00002\)](#)

Processo: [0052686-23.2007.8.19.0000 \(2007.017.00030\)](#)

Decisão: "... DIANTE DO EXPOSTO E COM FULCRO NO INCISO VIII DO ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, NEGO SEGUIMENTO A PRESENTE ARGUIÇÃO, POR INCABÍVEL NA HIPÓTESE. DEIXO DE DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A CÂMARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO PELO FATO DE O AGRAVO DE INSTRUMENTO EM TELA TER SIDO JULGADO PELA E. 9. CÂMARA CÍVEL EM 04/09/07, ESTANDO EM CURSO NO STF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 16/04/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

4-Nível universitário

Localidade: BARRA MANSA

LEI 2938/1997

Assunto: AI27/08 - ART. 2o. DA LEI 2938/97- ESTABELECEU O CONGELAMENTO DOS VALORES ABSOLUTOS REFERENTES AO ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO FIXADO EM 25% DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Processo: [0029721-17.2008.8.19.0000 \(2008.017.00027\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 24/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

5-Proporcionalidade

Localidade: BARRA DO PIRAI

RESOLUÇÃO 006/2004

Assunto: PARÁGRAFO 2o. DO ART. 1o. DA RESOLUÇÃO 006/2004, SERÁ GARANTIDA A PROPORCIONALIDADE ENTRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO PIRAI E DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: [0021341-39.2007.8.19.0000 \(2007.007.00033\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1o., PARÁGRAFO 2o. DA RESOLUÇÃO 06/04, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 19.05.08 (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 09/07/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

6-Reajustes

Localidade: RESENDE

LEI 2630/2008

Assunto: RI 80/08 - LEI 2630/08 DO MUNICÍPIO DE RESENDE -- LEI MUNICIPAL A DISPOR SOBRE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

Processo: [0047430-65.2008.8.19.0000 \(2008.007.00080\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELA CÂMARA MUNICIPAL E JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 2630/08, DE RESENDE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR, CONFIRMANDO-SE A LIMINAR CONCEDIDA POR ESTE ÓRGÃO ESPECIAL." RIO, 22.01.09. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/05/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

SERVIDOR PÚBLICO UNIÃO

Vencimentos, remunerações e subsídios

Localidade: UNIÃO

EMENDA 41/2003

Assunto: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 DO ANO 2003 DA UNIÃO - ARTIGO 9 - APLICA-SE O DISPOSTO NO [art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) AOS VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS.

Processo: [0020346-21.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 14/04/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

TAXA

Banheiros em Espaços Públicos

Localidade: RIO DE JANEIRO

Lei 4576/2007

Assunto: LEI Nº 4576 DO ANO 2007 DO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO VEDA A COBRANÇA POR USO DE BANHEIROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0023392-81.2011.8.19.0000](#)

Decisão: "A UNANIMIDADE, FOI ACOLHIDA A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 18/01/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Conservação e Limpeza

1-Calçamento

Localidade: PORCIÚNCULA

LEI COMPLEMENTAR 04/1995

Assunto: ARTIGOS 272/277 E 284/289 DA LEI COMPLEMENTAR N.04/95 DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA - TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO. AI-59/06. AI-21/07 (CUMULATIVA COM IPTU).

Processo: [0028885-78.2007.8.19.0000 \(2007.017.00021\)](#)

[\(índice\)](#)

2-Limpeza

Localidade: SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

LEI: 11/1980

Assunto: LEI 11/80 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - ARTS. 61 A 65 (TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA) E ARTS. 66 A 70 (TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

Processo: [0036235-15.2010.8.19.0000](#)

"Decisão: POR UNANIMIDADE, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 61 A 70 DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO, COM EFEITO EX TUNC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE ATUAL: CERTIDÃO

Data: 07/02/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: TERESÓPOLIS

LEI 977/1979

Assunto: ARTS 223 A 226 DO COD TRIB MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - LEI 977/79 COM ALTERAÇÕES DAS LEIS 1115/84; 1173/86; 1492/93; 1592/94 E 1651/95. DISPÕE SOBRE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS

Processo: [0032247-54.2008.8.19.0000 \(2008.007.00135\)](#)

[\(índice\)](#)

Iluminação Pública

1-Contribuição de iluminação

Localidade: ARRAIAL DO CABO

LEI 1574/2008

Assunto: LEI N. 1574-A DE 15/09/2008 DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO DESVINCULA A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. RI-159/08.

Processo: [0032271-82.2008.8.19.0000 \(2008.007.00159\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/10/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: DUQUE DE CAXIAS
LEI 1715/2003

Assunto: LEI 1715/2003 DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP). AI-78/06. AI-31/08.

Processo: [0029724-69.2008.8.19.0000 \(2008.017.00031\)](#)
(índice)

Localidade: ITABORAÍ
LEI 1783/2002

Assunto: LEI N.1783 DE 30/12/2002 DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, O SUJEITO PASSIVO DA CONTRIBUIÇÃO OU SEJA, A PESSOA NATURAL OU JURÍDICA OBRIGADA AO SEU CUMPRIMENTO QUE TEM O DEVER DE PRESTAR SEU OBJETO. AI-06. AI-17/06(CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA). AI-40/06. AI-43/06. AI-54/06. AI-58/06. AI-74/06. AI-05.

Processo: [0028873-64.2007.8.19.0000 \(2007.017.00005\)](#)
(índice)

Localidade: NITERÓI
LEI 2040/2002

Assunto: LEI 2040 DE 27/12/02 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI INSTITUI A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, EDITADA COM ESTEIO NA [EMENDA CONSTITUCIONAL 39/2002](#), A QUAL ACRESCENTOU O ART. 149-A, ETC.

Processo: [0028878-86.2007.8.19.0000 \(2007.017.00012\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 16/07/07." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 01/10/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo:[0028869-27.2007.8.19.0000 \(2007.017.00001\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 16/07/07." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 21/09/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

(índice)

Localidade: NOVA IGUAÇU
LEI 3453/2002

Assunto: LEI 3453 DE 27/12/2002 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Processo: [0052682-83.2007.8.19.0000 \(2007.017.00007\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PREJUDICADO O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. RIO, 17/03/08." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDAO

Data: 13/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: PARACAMBI

LEI 697/2002

Assunto: LEI N. 697 DE 27/12/2002, COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP, DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI-RJ. AI-22/07.

Processo: [0028886-63.2007.8.19.0000 \(2007.017.00022\)](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, REJEITANDO-O, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 19/12/07. (A) DES. SYLVIO CAPANEMA - 1. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 06/05/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: PETRÓPOLIS

LEI 5951/2002

Assunto: LEI N. 5951 DE 16/12/02, ART., 4 E 7 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Processo: [0028872-79.2007.8.19.0000 \(2007.017.00004\)](#)

Decisão: " POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITOU-SE O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR, DEVOLVENDO-SE A CÂMARA PARA DECIDIR COMO DE DIREITO, VENCIDO O E. DES. SALIM CHALUB, QUE DECLARAVA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 5951/02 DE PETRÓPOLIS. RIO, 04/06/07." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 03/08/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Localidade: PETRÓPOLIS

LEI 6214/2004

Assunto: LEI N. 6214 DE 27/12/2004 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP.

Processo: [0052684-53.2007.8.19.0000 \(2007.017.00015\)](#)

Decisão: "EM RAZÃO DOS ACÓRDÃOS DA 2a E 5a CÂMARA CÍVEIS, DE NÚMEROS 2007.001.9724 E 2006.001.14450 QUE JULGARAM IGUAL QUESTÃO BASEANDO-SE NO V. ACÓRDÃO QUE JULGOU A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE 56/2006, INCLUSIVE HAVENDO DECISÃO QUE JULGOU PREJUDICADA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE 44/2006 REFERENTE AO MESMO OBJETO DESTES AUTOS...JULGO PREJUDICADA, NA FORMA DO PERMISSIVO REGIMENTAL, ESTA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, DEVENDO OS AUTOS APOS TEREM SIDO JUNTADOS AS COPIAS DOS ACÓRDÃOS E DA DECISÃO SUPRA MENCIONADOS PELA SECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL RETORNAREM A 15a CÂMARA CÍVEL DO TJRJ PARA O JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL 665/07."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 11/09/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0028880-56.2007.8.19.0000 \(2007.017.00014\)](#)

Processo: [0028877-04.2007.8.19.0000 \(2007.017.00011\)](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5132/2009

Assunto: LEI 5132/09 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -

Processo: [0008861-24.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "A UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL E REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, E NO MERITO, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 08/09/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0000606-77.2010.8.19.0000](#)

Decisão: "A UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, E NO MERITO, JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Decisão: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

"FASE: CERTIDAO

Data: 21/11/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

LEI 2814/2002

Assunto: LEI MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA N. 2814/02 - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Processo: [0029730-76.2008.8.19.0000 \(2008.017.00039\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 08/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: UNIÃO

EMENDA 39/2002

Assunto: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE **LEI 2040/2002** DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP - EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 39/2002 -.

Processo: [0028875-34.2007.8.19.0000 \(2007.017.00008\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, JULGOU-O PREJUDICADO, E DETERMINOU-SE A REMESSA DOS AUTOS A 17A. CÂMARA CÍVEL, NOS TERMOS DO VOTO DA E. DES. RELATORA. RIO, 01/10/07." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/11/2007

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

2-Inclusão na fatura

Localidade: ARARUAMA

LEI 1213/2002

Assunto: LEI 1213/02 DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSAS NA FATURA MENSAL INDIVISÍVEL

Processo: [0029506-41.2008.8.19.0000 \(2008.017.00012\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, JULGANDO-SE IMPROCEDENTE A ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 21.07.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

FASE: CERTIDÃO

Data: 13/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0029174-11.2007.8.19.0000 \(2007.017.00046\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU-SE DO INCIDENTE, DESACOLHENDO-O, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 28.07.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE (COM VOTO)

FASE: CERTIDÃO

Data: 12/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Isenção

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI: 4655/2010

Assunto: LEI 4655/10 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ÁGUA E ESGOTO INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS EDIFICADOS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

Processo: [0027744-19.2010.8.19.0000](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 4655 DE 2010, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

FASE: CERTIDÃO

Data: 20/05/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

[\(índice\)](#)

Judiciária

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4168/2003

Assunto: LEI 4168/03 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RECOLHIMENTO DO VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA

Processo: **0034077-21.2009.8.19.0000 (2009.017.00009)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE, REJEITOU-SE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 11/03/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Uso de Área Pública

Localidade: SÃO GONÇALO

LEI COMPLEMENTAR: 41/2003

Assunto: ART. 288 LEI COMPLEMENTAR 41/03 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - COBRANÇA DE TAXA DE USO DA ÁREA PÚBLICA PELA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS

Processo: **0022132-03.2010.8.19.0000**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU-SE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARA, INCIDENTALMENTE, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 288 DA LEI COMPLEMENTAR No. 41/2003 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 25/11/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

TELEFONIA

Telefone Celular

1-Lojas de operadoras de telefonia celular

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 4711/2007

Assunto: LEI 4711 DE 23/11/07 QUE DETERMINA OBRIGAÇÕES AS LOJAS DE OPERADORAS DE TELEFONIA CELULAR EM RELAÇÃO AOS SEUS CLIENTES.

Processo: **0028312-35.2010.8.19.0000**

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/04/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

2-Proibição em postos de gasolina

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 5293/2011

Assunto: PROÍBE O USO DE APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR NOS POSTOS DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0006428-76.2012.8.19.0000](#)

Utilização de equipamento de interceptação

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5534/2009

Assunto: LEI 5534/09 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERCEPTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA

Processo: [0034382-05.2009.8.19.0000](#) (2009.007.00061)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM EFEITO EX TUNC, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/03/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

TRANSPORTE COLETIVO

Concessão, permissão, autorização

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 4291/2004

Assunto: ART. 13 PARAG. 1 DA LEI ESTADUAL 4291/04 QUE ESTABELECE MULTA DE 1000 A 5000 UFIR EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA DOS ESTADOS FEDERADOS PARA LEGISLAR ACERCA DA MATÉRIA DE TRÂNSITO

Processo: [0035393-69.2009.8.19.0000](#) (2009.017.00017)

Decisão: " EM CONTINUAÇÃO VOTOU O DESEMBARGADOR MOTTA MORAES, PELA PROCEDÊNCIA DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. NA SEQUÊNCIA VOTARAM OS DESEMBARGADORES NASCIMENTO POVOAS VAZ, MANOEL ALBERTO E SERGIO VERANI ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DO VOTO DO DESEMBARGADOR MARCUS FAVER. AUSENTE O DESEMBARGADOR LUIZ LEITE ARAUJO. COLHEU-SE O SEGUINTE RESULTADO FINAL: POR MAIORIA, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES RELATOR, VALERIA MARON, LEILA MARIANO, ALEXANDRE VARELLA, MARIA INÊS GASPAS, BINATO DE CASTRO E LETÍCIA SARDAS, QUE VOTAVAM PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL. TAMBÉM RESTOU VENCIDO O DESEMBARGADOR MOTTA MORAES QUE VOTOU PELA PROCEDÊNCIA DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DESIGNADO PARA A LAVRATURA DO ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR MARCUS FAVER. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 28/01/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0034083-28.2009.8.19.0000](#) (2009.017.00016)

(índice)

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 40872/2007

Assunto: DECRETO N. 40872 DE 01/08/2007 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ALTERA E CONSOLIDA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO RJ FIXA PARÂMETROS PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REGULAMENTA O PODER DE POLÍCIA. RI-88/07.

Processo: [0020137-57.2007.8.19.0000 \(2007.007.00088\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU-SE A PRELIMINAR, JULGANDO-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, FACE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 04.08.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 24/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Gratuidade

Localidade: NOVA FRIBURGO

LEI: 3871/2010

Assunto: LEI 3871/2010 DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ART. 27, PARTE FINAL QUE ESTENDE A GRATUIDADE NOS TRANSPORTES PÚBLICOS A TODOS OS UNIVERSITÁRIOS DE NOVA FRIBURGO

Processo: [0065722-30.2010.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI 3167/2000

Assunto: LEI N. 3167 DE 27/12/2000 DO MUNICÍPIO DO RJ, ASSEGURA O EXERCÍCIO DAS GRATUIDADES PREVISTAS NO ART. 401 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS.

Processo: [0015768-78.2011.8.19.0000](#)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MERITO." [\(índice\)](#)

"FASE: CERTIDÃO

Data: 02/12/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Localidade: VOLTA REDONDA

LEI 4274/2007

Assunto: LEI N. 4274 DE 05/03/2007, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, INSTITUI SUBSÍDIO PARA A GRATUIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO ESSENCIAL DE PASSAGEIROS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Processo: [0021336-17.2007.8.19.0000 \(2007.007.00028 \)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 4274/07, DE VOLTA REDONDA, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 22.09.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 07/11/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Metrô

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI 4733/2006

Assunto: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS EXCLUSIVOS PARA MULHERES NOS SISTEMAS FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: **0035395-39.2009.8.19.0000 (2009.017.00019)**

Decisão: " POR UNANIMIDADE, FOI JULGADA IMPROCEDENTE A ARGUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 17/09/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Mototáxi

Localidade: RIO DE JANEIRO
LEI: 5115/2009

Assunto: LEI 5115/09 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE EM MOTOCICLETA MOTOTÁXI NA COMUNIDADE DA ROCINHA - XXVII REGIÃO ADMINISTRATIVA

Processo: **0033038-52.2010.8.19.0000**

Decisão: "POR UNANIMIDADE, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO-SE INCONSTITUCIONAL A LEI N. 5115 DO ANO DE 2009, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 25/07/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DECRETO 42868/2011

Assunto: ALTERA OS CAPÍTULOS XVI, XVII E XIX DO REGULAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, APROVADO PELOS DECRETOS Nº 3.893, DE 22.01.1981 E Nº 22.490 DE 09.09.1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: **0021746-36.2011.8.19.0000**

[\(índice\)](#)

Tarifa

Localidade: RIO DE JANEIRO
DECRETO 28805/2007

Assunto: ARTS. 1 E 2 DO DECRETO N. 28805 DE 07/12/2007 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DISPÕE SOBRE A TARIFA DE ÔNIBUS.

Processo: [0020149-71.2007.8.19.0000 \(2007.007.00100\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR. IMPEDIDO, NÃO VOTOU O DES. PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA." RIO, 11.08.08. (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO – PRESIDENTE

"FASE: CERTIDÃO

Data: 26/09/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Táxi

Localidade: VASSOURAS

LEI 2559/2010

Assunto: LEI Nº 2559 DO ANO 2010 DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0013250-18.2011.8.19.0000](#)

[\(índice\)](#)

VEÍCULO AUTOMOTOR

Bafômetro

Localidade: UNIÃO

LEI 11705/2008

Assunto: LEI 11705 DE 19/06/2008 ALTEROU DIVERSOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (NOVA REDAÇÃO AO ART. 165, DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA) BAFÔMETRO.

Processo: [0029741-08.2008.8.19.0000 \(2008.017.00052\)](#)

Decisão: "...ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE A INCONSTITUCIONALIDADE AVENTADA NOS PRESENTES AUTOS ESTA SENDO SUBMETIDA A APRECIÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ATRAVÉS DA ANTECITADA **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.4103**, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO DA MESMA PELA SUPREMA CORTE, COM FULCRO NO ARTIGO 265, IV, "A" DO CPC."

Processo: [0054525-49.2008.8.19.0000 \(2008.150.00004\)](#)

Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DA ARGUIÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, DEVOLVEU-SE O PROCESSO PARA JULGAMENTO PELA SEÇÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 24/06/2009

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual](#)

Processo: [0054524-64.2008.8.19.0000 \(2008.150.00003\)](#)

Processo: [0054523-79.2008.8.19.0000 \(2008.150.00002\)](#)

Processo: [0054522-94.2008.8.19.0000 \(2008.150.00001\)](#)

[\(índice\)](#)

Desmonte

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 5042/2007

Assunto: DISCIPLINA O CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DESTINADO AO CORTE OU AO DESMONTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0019828-36.2007.8.19.0000 \(2007.007.00077\)](#)

Decisão: " POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DA 2A. REPRESENTANTE, JULGANDO-SE EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MERITO, EM RELACAO A MESMA. NO MERITO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE IMPROCEDENTE A REPRESENTACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO E. DES. RELATOR." RIO, 01.12.08. (A) DES. MARIANNA PEREIRA NUNES 3o. VICE-PRESIDENTE (NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA) "

"FASE: CERTIDÃO

Data: 03/02/2010

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

IPVA

Localidade: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI: 3335/1999

Assunto: ALTERA A [LEI Nº 2877](#), DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo: [0016884-22.2011.8.19.0000](#)

Decisão: "A UNANIMIDADE, REJEITOU-SE A PRELIMINAR. POR MAIORIA, REJEITOU-SE A ARGUIÇÃO, NA FORMA DO VOTO DO DESEMBARGADOR MARIO ROBERT MANNHEIMER, DESIGNADO PARA O ACORDÃO. VENCIDA A DESEMBARGADORA LETICIA DE FARIA SARDAS - RELATORA, QUE ACOLHIA A ARGUIÇÃO EM PARTE, APENAS PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES BERNARDO GARCEZ, AZEVEDO PINTO, NASCIMENTO POVOAS VAZ, JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO, LUIZ FERNANDO DE CARVALHO E LUIZ FELIPE HADDAD."

"FASE: CERTIDÃO

Data: 19/12/2011

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Licenciamento anual

Localidade: UNIÃO

LEI 9503/1997

Assunto: LEI N.9503/97 DA UNIÃO, ART.131, PARÁGRAFO 2. DO CÓDIGO DE TRÂNSITO "LICENCIAMENTO ANUAL SERÁ EXPEDIDO AO VEÍCULO LICENCIADO, VINCULADO AO CERTIFICADO DE REGISTRO, NO MODELO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. - PARAG. 2. O VEÍCULO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO LICENCIADO ESTANDO QUITADOS.

Processo: [0028870-12.2007.8.19.0000 \(2007.017.00002\)](#)

Decisão: " EM PROSSEGUIMENTO AO JULGAMENTO, PEDIU A PALAVRA O DES. GAMALIEL QUINTO DE SOUZA, OCASIÃO EM QUE RETIFICOU A MINUTA DE JULGAMENTO PARA NELA CONSTAR QUE FOI REJEITADA A ARGUIÇÃO EM RAZÃO DO PARÁGRAFO 2o. DO ARTIGO 131 DA LEI FEDERAL 9503/97 SER CONSTITUCIONAL, NO QUE FOI SEGUIDO PELOS DEMAIS DESEMBARGADORES. RIO, 22/11/07." (A) DES. J.C. MURTA RIBEIRO - PRESIDENTE.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 18/02/2008

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

Multas

Localidade: RIO DE JANEIRO

LEI: 5122/2009

Assunto: 201000700023 DI - LEI 5122/09 QUE DISPÕE SOBRE FORMAS DE RESSARCIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO CONCEDIDAS JUDICIALMENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0028308-95.2010.8.19.0000

Decisão: POR UNANIMIDADE, FOI ACOLHIDA A REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 5122 DO ANO 2009 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

"FASE: CERTIDÃO

Data: 11/01/2012

Certidão: CERTIFICO QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O(A) V. ACÓRDÃO/DECISÃO. "

[Informações extraídas do site do TJRJ/Consulta Processual \(índice\)](#)

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Violência contra mulher

Localidade: UNIÃO

LEI 11340/2006

Assunto: ART.41 DA LEI 11340/06. AOS CRIMES PRATICADOS COM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, INDEPENDENTEMENTE DA PENA PREVISTA, NÃO SE APLICA A **LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.**

Processo: 0000346-97.2010.8.19.0000

Processo: 0059643-69.2009.8.19.0000 (2009.150.00002)

[\(índice\)](#)